



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 57.543/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº11/2018

A União, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, situado na Av. da Paz, 2076, Centro, Maceió/AL, CEP 57.020.440, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regidos pelas Leis nº.s 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, 9.784/99, 8.666/93 e suas alterações, pelos Decretos 5.450/2005, 8.538/2015 e suas alterações, bem como pelo ATO TRT 19ª nº. 206/98 - *que regulamenta a consulta ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES - SICAF, instituído pela Instrução Normativa nº. 05 de 21.07.95 do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado - MARE e suas alterações posteriores.*

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor(a) integrante do quadro efetivo deste Regional, denominado(a) Pregoeiro(a), e membros da equipe de apoio, previamente credenciados no sistema "COMPRASNET", constante na página eletrônica www.comprasnet.gov.br, em cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

1.0 DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva no quadro de nobreaks deste Regional, com fornecimento de peças e baterias, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.0 DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto 5.450/2005, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

LOCAL: www.comprasnet.gov.br

DATA: Dia 14 do mês de junho do ano 2018.

HORÁRIO: 10:00h - Horário de Brasília-DF

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

2.3. Nos casos de indisponibilidade de acesso do(a) Pregoeiro(a) à sala de disputa de lances, no sistema "COMPRASNET", que impeça o início da disputa até às 12:00h será aplicada a regra do subitem anterior.

3.0 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste pregão as empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto deste edital, credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e que atendam às condições de habilitação previstas neste edital.

3.1.1 Empresas não credenciadas no SICAF e que tiverem interesse em participar deste pregão deverão providenciar o seu credenciamento na forma da Instrução Normativa SLTI-MPOG nº. 02, de 2010.

3.2 Como requisito para participação do Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

3.3 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não se responsabilizando o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região por quaisquer custos, transações efetuadas pela licitante ou eventual desconexão do sistema.

3.4 Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

a) empresas que estejam suspensas de participar de licitação com este TRT da 19ª Região, conforme disposto no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93;

b) empresas que estejam impedidas de licitar e contratar com a União Federal, conforme disposto no art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002 c/c art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005;

c) empresas que sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme previsto no art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/93;

d) empresas com falência decretada ou em recuperação judicial ou extrajudicial, ressalvado se houver a apresentação de certidão de recuperação judicial ou extrajudicial e comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº. 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação;

e) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; e

f) quaisquer interessados que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº. 8.666, de 1993.

3.4.1. A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá comprovar todos os demais requisitos de qualificação econômico-financeira previstos neste Edital.

4.0 DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 3º, § 1º, do Decreto nº. 5.450/2005), sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2 As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao sistema para participarem do certame.

4.3 O credenciamento da licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no SICAF.

4.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Advocacia-Geral da União - AGU, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.0 DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, de acordo com o inciso III do artigo 13 do Decreto nº. 5.450/2005.

5.2. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, de acordo com o inciso IV do art. 13 do Decreto nº. 5.450/2005.

5.3. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços que ocorrerá a partir do dia 30/05/2018, até às 10:00h do dia 14/06/2018.

5.4 O registro da proposta no sistema "COMPRASNET" compreende o registro do valor global total da proposta em campo próprio.

5.5 A(s) Proposta(s) de Preços da(s) licitante(s) vencedora(s) contendo os elementos exigidos neste edital deverá ser formulada e enviada eletronicamente, através da inserção de anexo no sistema "COMPRASNET", atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo consignado pelo(a) Pregoeiro(a) no sistema, com posterior encaminhamento dos originais, no prazo máximo de 3(três) dias, contados a partir da data do encerramento da sessão de lances.

5.6. A(s) proposta(s) ajustada(s) deverá(ao) ser enviada (s) eletronicamente no prazo estabelecido pelo Pregoeiro sob pena de desclassificação.

5.7 Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.8 Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico que:

a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório;

b) cumpre, se for o caso, os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do

tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123, de 2006;

c) inexistente fato impeditivo à sua habilitação, bem como se obriga a declarar fato impeditivo superveniente;

d) não utiliza indevidamente mão de obra de menores, conforme disposto no art. 27, inc. V, da Lei nº. 8.666, de 1993;

e) declara Elaboração Independente de Proposta.

5.8.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

6.0 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, DA FORMULAÇÃO DOS LANÇES E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 A partir do horário previsto no item 5.3 deste edital, horário limite para o envio das propostas, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços, recebidas pelo site já indicado no preâmbulo, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.1.1 Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, via sistema "COMPRASNET", o licitante corrobora que os seus serviços atendem a todas as especificações constantes neste edital.

6.1.2 Aberta a etapa competitiva os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

6.2. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pelo próprio licitante.

6.3. Caso ocorra a apresentação de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4 No decorrer da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.5 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.6 Após encerramento da etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) verificará se ocorreu empate, nos termos do artigo 44 da LC 123/2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado.

6.7 Considerar-se-ão empatados todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.

6.8 Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.9 Ocorrendo empate nos termos do disposto nos itens 6.6 e 6.7, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) O(A) Pregoeiro(a) verificando a existência de empresa(s) enquadrada(s) no artigo 3º da LC 123/2006, no intervalo citado no item 6.7, convocará, no sistema "COMPRASNET", a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à primeira classificada;
- b) A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, através do sistema eletrônico, e havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, essa passará à condição de primeira classificada no certame, não importando a realização de nova etapa de lances;
- c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma das alíneas "a" e "b" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 6.6 e 6.7 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- d) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.7 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.

6.10 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 6.9 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

6.11 Após a identificação do licitante melhor classificado na fase de lances, o(a) pregoeiro(a) registrará solicitação para que seja procedida a remessa da proposta ajustada na forma estatuída nos **subitens 5.5 e 5.6** deste edital, para que este possa decidir acerca da aceitabilidade da proposta.

6.12 Todos os licitantes convocados deverão obedecer ao estatuído nos **subitens 5.5 e 5.6**, sob pena de desclassificação.

6.13 O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

6.14 - Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o pregoeiro(a) verificará o atendimento das exigências habilitatórias.

6.15 - Se a proposta ou lance de menor valor global, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, aplicando a regra do item 6.9 deste edital, se for o caso, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

6.16 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos.

6.17 - O envio postal da proposta e da documentação de habilitação, em original, deverá ser realizado em envelope lacrado, contendo no frontispício os seguintes dizeres:

**Ao TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.11/2018 - PROCESSO Nº. 57.543/2017**

6.18 A proposta de preços deverá ser formulada levando-se em consideração este edital e seus anexos, em especial as regras contidas nos itens 7 e 10 do Termo de Referência, Anexo I do edital, e seu envio pressupõe o conhecimento e aceitação de todas as condições contidas neste edital e seus anexos.

7.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 O critério de julgamento será o legalmente previsto para licitações do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as regras contidas no item 10 do Termo de Referência - Anexo I deste edital.

7.2 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias, observando-se as condições contidas no **item 11** do Termo de Referência - Anexo I deste edital:

- a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e documentação complementar exigido no edital; ou
- b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.

7.3 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será(ão) declarado(s) o(s) proponente(s) vencedor(es), sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuada pelo menor preço global.

7.4 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos.

7.5 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

7.6 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

7.7 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

7.8 O(A) pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta.

7.9 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.10 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da emissão da nota de empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato. Caso o convocado não possa ser contratado este procedimento será repetido, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens **6.11 e 6.15**.

7.11 Se o licitante vencedor recusar-se a firmar contrato, injustificadamente, e conseqüentemente não cumprir as obrigações contraídas será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior, além das sanções prescritas neste instrumento convocatório.

8.0 DA HABILITAÇÃO

8.1 A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos (§ 1º, art. 25 do Decreto nº. 5.450/2005).

8.2 Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF, ou não haja disponibilidade para realizar a consulta nos sítios emittentes das certidões vencidas, será exigido o envio da documentação via eletrônica, após convocação do Pregoeiro em sessão pública.

8.3 Para comprovação da habilitação serão exigidos os documentos relacionados no item 11 do Termo de Referência - Anexo I do edital.

8.4 A documentação deverá:

- a) Estar em nome da licitante;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº. 6.106/2007;
- c) Referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, para a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e para a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.5 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.6 Os originais e/ ou cópias devidamente autenticadas dos documentos exigidos acima deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias, a contar da convocação. Os documentos deverão ser entregues à Secretaria de Licitações, situada à Avenida da Paz, 2076, sala 605, 6º andar, Centro, Maceió-AL, CEP 57.020-440.

8.7 Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante no **item 8.8**.

8.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for convocado pelo pregoeiro para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período a critério do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

8.9 A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao TRT convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.10 A prerrogativa regulamentada no **item 8.8** não desobriga as microempresas e/ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade

fiscal e trabalhista, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrições, sob pena de inabilitação.

8.11 Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº. 1.793/2011-Plenário, como condição habilitatória serão realizadas as seguintes consultas:

8.11.1 aos registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (Portal da Transparência - www.transparencia.gov.br);

8.11.2 aos registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis Por Ato de Improbidade Administrativa (Portal do Conselho Nacional de Justiça - CNJ - www.cnj.jus.br).

8.11.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (www.tcu.gov.br):

8.11.3.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.11.3.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.0 DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada como limite para apresentação das propostas, fixada no **item 5.3**, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

9.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 18 do decreto nº. 5.450/2005.

9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.1.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até **três dias** úteis anteriores à data fixada como limite para apresentação das propostas, **item 5.3**, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital, de acordo com o art. 19 do Decreto nº. 5.450/2005.

9.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.3. Dos atos do(a) pregoeiro(a) neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, nos formulários próprios, conforme Decreto 5.450/2005, art. 26.

9.4. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Após apreciação do recurso o(a) pregoeiro(a) submetê-lo-á, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento.

9.7. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Assessoria de Licitações e Compras deste Regional.

10.0 DA ADJUDICAÇÃO

10.1 A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo(a) pregoeiro(a) no final da sessão e registrada em ata, após recebidos os envelopes contendo a documentação e a nova proposta adequada ao valor dos lances ofertados. Em caso de recurso a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no item 11 deste edital.

10.2 Após a adjudicação realizada pelo Pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente, para fins de homologação.

11.0 DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 A homologação da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, nesta licitação, será feita pelo Exmo. Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

12.0 DA DESPESA

12.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários disponibilizados para este Regional no Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.0027 - PTRES 107722 - Natureza da Despesa 339039 (outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica) e 339030 (Material de Consumo).

13.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 A contratada deverá cumprir todos os requisitos deste edital e seus anexos em especial os contidos no item 15 do Termo de Referência - Anexo I.

14.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 De acordo com o item 16 do Termo de Referência - Anexo I.

15.0 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 De acordo com o item 17 do Termo de Referência - Anexo I.

16.0 DO REAJUSTE

16.1 É admitido o reajustamento dos preços observadas as regras contidas no **subitem 19.3** do Termo de Referência - **Anexo I.**

17.0 DO PAGAMENTO

17.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante a apresentação de Nota Fiscal, observadas as condições estatuídas no **item 13** do Termo de Referência - **Anexo I.**

18.0 DO CONTRATO

18.1 A adjudicatária será convocada, para assinatura do Contrato, na forma da minuta apresentada no **Anexo III** deste Edital, observadas as regras contidas no **item 18** do Termo de Referência - **Anexo I.**

19.0 DA GARANTIA

19.1 De acordo com o **subitem 19.4** do Termo de Referência - **Anexo I.**

20.0 DA VIGÊNCIA

21.1 De acordo com o **subitem 19.1 e 19.2** do Termo de Referência - **Anexo I.**

22.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Na eventual inexecução total ou parcial do contrato aplicar-se-ão as sanções na forma estabelecida no **item 23** do Termo de Referência - **Anexo I.**

23.0 GENERALIDADES

23.1 O CNPJ do TRT - 19ª Região 35.734.318/1000-80.

23.2 A licitação objeto deste edital poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

23.3 Ao contrato poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na lei nº. 8.666/93.

24.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

24.2 O TRT se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 29 do Decreto nº. 5.450/2005.

24.3 O(s) licitante(s) fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

24.4 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos no horário de 07:45 às 14h30, de segunda a sexta-feira, na Assessoria de Licitações e Compras, situada na Avenida da Paz, nº. 2076, sala

605, nesta capital ou através do telefone (082) 2121-8182 ou fax (082) 2121-8181, ou através do e-mail:cpl@trt19.jus.br.

24.5 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto 5450/2005 e, subsidiariamente, as Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações.

24.6 É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária em Alagoas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação;

24.7 Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste edital no site oficial deste Regional: www.trt19.jus.br.

24.8 Integram este edital: Anexo I - Termo de Referência; Anexo II - Declaração de Cumprimento da Resolução CNJ nº. 09/2005; e Anexo III - Minuta de contrato.

Maceió, 29 de maio de 2018.

Luís Henrique Alves Salvador
Pregoeiro

ANEXO I

**Processo nº 57.543/2017
Pregão Eletrônico nº 11/2018**

1. OBJETO

1.1. ENGENHARIA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PESSOA JURÍDICA – O objetivo deste Termo de Referência é estabelecer as condições para a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no quadro de nobreaks deste Regional, com fornecimento de peças e baterias.

2. UNIDADE REQUISITANTE

2.1. COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS - CMP

3. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO

3.1 A presente contratação visa manter a operacionalidade e performance dos equipamentos de energia, tais como nobreaks, de modo a evitar paralisações nas rotinas de serviço em áreas críticas do TRT.

3.2. Estes equipamentos são críticos para a execução das atividades finalísticas desta Corte, pois garantem a energia elétrica necessária ao funcionamento dos computadores, equipamentos de rede, câmeras de vigilância, telefones e equipamentos médicos em caso de falha no fornecimento externo até que os grupos geradores sejam ativados, evitando assim a interrupção do processo judicial eletrônico, de audiências, de sessões, de atendimento ambulatoriais, de comunicações e também a perda de informações e documentos eletrônicos em elaboração por magistrados e servidores.

3.3. O atual contrato de manutenção (AJA nº 012/2012), constante do processo nº 6867/2011, expirou-se em 22.02.2017, sem possibilidade de renovação.

3.4. Na fase de planejamento desta contratação vislumbrou-se a possibilidade de ampliar o escopo das peças/baterias que deverão ser fornecidos pela Contratada sob demanda. O contrato anterior previa apenas os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos nobreaks, sem fornecimento de peças/baterias. As peças específicas e baterias eram adquiridas pelo TRT 19ª Região por meio de licitações específicas para esta finalidade.

3.5. Esta sistemática vinha se mostrando bastante problemática em função das dificuldades logísticas (armazenamento, garantia, demora dos processos licitatórios, etc...), e a manutenção dos equipamentos ocorria em até 30 dias. Neste novo modelo de contratação as peças específicas e baterias também estão contempladas na contratação, com previsão expressa de modelos e respectivos quantitativos estimados, de modo a permitir que, quando houver a efetiva demanda pelos insumos em comento, a empresa Contratada realize o necessário fornecimento observados os preços contratados que devem refletir os valores propostos no processo licitatório.

3.6. Para a adoção desta sistemática esta unidade técnica requisitante promoveu o levantamento e respectivos detalhamentos das peças por tipo, marca, modelo e potência dos equipamentos em uso neste Regional. A estimativa de quantidade de peças foi elaborada considerando alguns dados disponíveis de histórico de substituição das peças. Contudo, este trabalho se mostrou bastante complexo, afinal, não se sabe ao certo o que efetivamente será necessário ser substituído durante a fase de execução contratual.

3.7. Neste cenário, optou-se por uma estimativa de quantitativo um pouco mais robusta, o que reflete em valores globais da contratação bastante elevados. Por outro lado, uma eventual redução do quantitativo de peças poderia representar a contratação de quantidades insuficientes para o pleno atendimento das demandas de cada peça/insumo. Para enfrentar este desafio optou-se por manter a estimativa dos quantitativos das peças em patamares mais elevados, contudo, com a fixação do limite de compras anuais alinhados à disponibilidade de recursos orçamentários.

3.8. No tocante às baterias, diante da vida útil estimada em 2 anos, levando-se em consideração a ausência de manutenção preventiva ao longo de todo o ano de 2017, é esperada substituição de grande parte das baterias para o ano de 2018. Logo de início a empresa vencedora realizará um levantamento situacional e informará à fiscalização a previsão de reposição.

3.9. A manutenção dos equipamentos objeto deste Termo é essencial para o bom andamento dos serviços do TRT, vez que tais equipamentos são responsáveis pelo suprimento de energia elétrica em caso de eventual interrupção no seu fornecimento,

evitando, assim, transtornos com a perda de dados ou a paralisação no atendimento aos usuários desta Justiça Especializada, em especial os da primeira instância.

3.10. A Secretaria de Orçamento e Finanças deste Regional informa que a proposta orçamentária para o exercício de 2018 para o TRT 19ª Região, especificamente para a aquisição de peças e manutenção de nobreaks atinge o montante de R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais) e para a aquisição de baterias R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Não há dotação específica para aquisição de peças, tendo sido R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) o valor estimado com base no seu último ano de aquisição (2016). Estes serão o teto contratual para a aquisição de peças e baterias, bem como para a realização de serviços de manutenção de nobreaks. Dessa maneira, **o teto contratual para o novo contrato será de R\$ 425.000,00 (Quatrocentos e Vinte e Cinco Mil Reais).**

3.11. Para o julgamento das propostas, considerar-se-ão os custos totais de manutenção acrescidos das peças e baterias sob demanda estimados.

3.12. Em termos de planejamento, esta contratação busca atender o **Objetivo 4 do Planejamento Estratégico do Tribunal - Melhorar as condições ambientais de trabalho e a segurança institucional.**

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

4.1 Este Termo de Referência trata de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade estão definidos por meio de especificações usuais do mercado, conforme art. 1º da Lei 10.520/2002, IN SLTI nº. 4/2010, Portaria SLTI nº 08/2009, Acórdão 2.471/2008-Plenário.

4.2 Este Termo de Referência tem por base os seguintes normativos:

- Lei 8.666, de 21/06/1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- Lei 10.520 de 17/07/2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- Lei Complementar 123, de 14/12/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e dá outras providências;
- Decreto 5.450, de 31/05/2005, que regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- Decreto 3.722, de 09/01/2001, que regulamenta o art. 34 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dispõe sobre o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- Decreto 8.538, de 06/10/2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal;
- Lei 8.078, de 11/09/1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências (Código de Defesa do Consumidor);
- Instrução Normativa nº 05 de 26 de maio de 2017, dispõe sobre regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública;
- Ato nº 26/2016, aprova o Plano de Manutenção das Edificações do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região;
- Ato nº 50/2016, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de mercado para aquisição de bens e contratação de serviços para o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, bem como para prorrogação e repactuação de contratos de serviços continuados.

5. DAS AÇÕES E OMISSÕES DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

5.1. Os serviços prestados pela empresa contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelo TRT19ª Região. Tomamos como exemplo nobreaks parados cujo reparo provou-se inviável economicamente. Suas peças internas em boas condições de uso podem ser aproveitadas como peças sobressalentes para outros nobreaks em uso, reduzindo o custo do reparo uma vez que não será necessário adquirir determinada peça, além de reduzir o descarte de lixo eletrônico nocivo ao meio ambiente.

5.2. A licitante contemplada deverá cumprir rigorosamente as legislações ambientais nas esferas federal, estadual e municipal em vigor.

5.3. A licitante contemplada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro de pessoas envolvidas com o manuseio de ferramentas, instrumentos, equipamentos e inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho.

5.4. A licitante contemplada deverá dar margem de preferência para produtos manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras, em observância a Lei nº. 12.349/10, na forma da Resolução CSJT nº. 103/12.

5.5. É de responsabilidade exclusiva da Contratada a destinação adequada de pilhas e baterias substituídas (art. 1º Resolução Conama nº 257/99), sendo vedada as seguintes formas de destinação final desses produtos usados de quaisquer tipos ou características:

I - lançamento "*in natura*" a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais;

II - queima a céu aberto ou em recipientes, instalações ou equipamentos não adequados, conforme legislação vigente;

III - lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, em redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação.

Art. 1º **As pilhas e baterias** que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, necessárias ao funcionamento de quaisquer tipos de aparelhos, veículos ou sistemas, móveis ou fixos, bem como os produtos eletroeletrônicos que as contenham integradas em sua estrutura de forma não substituível, após seu esgotamento energético, **serão entregues pelos usuários aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias**, para repasse aos fabricantes ou importadores, para que estes adotem, diretamente ou por meio de terceiros, os procedimentos de reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequada (**Resolução Conama Nº 257, de 30 de junho de 1999**)

5.6 A licitante contemplada deverá responsabilizar-se por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais das manutenções, removendo e destinando-os a locais próprios, sem custos para o contratante.

5.6.1 A licitante contemplada deverá assumir o compromisso de: **manter** o espaço físico livre de proliferação do mosquito *Aedes aegyptie* e *Aedes albopictus*; **promover** conscientização em seus funcionários no sentido de eliminar condições de criadouros do *Aedes aegyptie* e *Aedes albopictus*; **contribuir** com este regional a combater a infestação predial para evitar ocorrência de epidemia; **comprometer-se** com ações e metas pactuadas no campo de trabalho com o TRT19ª.

6. DA VISITA TÉCNICA AO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Recomenda-se a(s) proponente(s) realizar vistoria presencial objetivando o conhecimento das dependências da Justiça do Trabalho na Capital e os municípios no interior do estado de Alagoas, locais onde serão executados os serviços, com antecedência mínima de um dia da data marcada para realização da sessão pública de licitação. A visita deverá ser previamente agendada junto à Coordenação de Manutenção e Projetos, situado na Avenida de Paz, 1914, Centro, CEP 57020-440, Telefones: (82) 2121-8166, (82) 2121-8196, entre os horários 07:30 e 14:00 horas, para maiores informações, ou através do e-mail: patricia.cassella@trt19.jus.br

6.1.1 Não haverá vistoria nas 24 horas que antecedem ao dia da licitação, assim como sem prévio agendamento.

6.2. A empresa que decidir não realizar a vistoria técnica não poderá alegar o desconhecimento das condições locais e demais detalhes da prestação dos serviços para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos de contrato que vier a firmar.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

7.1 LOTE ÚNICO: Serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos, componentes do Quadro Variável de Nobreaks do TRT19, com fornecimento de peças e baterias.

7.2 Características técnicas dos serviços:

- a) **Manutenção preventiva:** Esse serviço se constituirá de visitas conforme cronograma descrito no item 1.3, alíneas a e b, do Anexo 2 deste TR, para limpeza, ajustes, lubrificações, alinhamentos, regulagens, acertos e outros serviços ocasionais, bem como testes, orientação e assessoria técnica;
- b) **Manutenção corretiva:** Ocorrerá quando houver solicitação do TRT para a correção de defeitos, substituição de peças, partes, componentes elétricos e/ou mecânicos defeituosos, bem como para eventual instalação ou realocação de equipamentos.
- c) **Demais especificações no Anexo 2, deste Termo de Referência.**

8. VALOR ESTIMADO

8.1 O valor médio anual estimado para execução dos serviços em tela é de R\$ 242.313,20 (Duzentos e Quarenta e Dois Mil, Trezentos e Treze Reais e Vinte Centavos) para os serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos tipo no break, com estimativa de quantidade de baterias no valor de R\$ 118.797,20 (Cento e Dezoito Mil, Setecentos e Noventa e Sete Reais e Vinte Centavos) e de quantidade de peças no valor de R\$ 1.193.540,33 (Um Milhão, Cento e Noventa e Três Mil, Quinhentos e Quarenta Reais e Trinta e três centavos), de acordo com o valor médio praticado no mercado, apurado conforme quadro de pesquisa de preços coletada no mercado local, cujas pesquisas encontram-se apenas no presente Termo de Referência (para a coleta de preços das baterias foi utilizado o Portal de Compras Governamentais).

8.2 O valor médio total estimado para a contratação em andamento é de **R\$ 1.554.650,73 (Um milhão, quinhentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta Reais e setenta e três centavos).**

9. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 9.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo de Referência. e seus anexos.
- 9.2. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:
 - a) que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos públicos federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
 - b) estejam sob regime de concordata ou falência;
- 9.3. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.
- 9.4. Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio.
- 9.5. Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta “ON-LINE”, no ato da abertura da licitação.
 - a) Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº. 1.793/2011-Plenário, como condição habilitatória serão realizadas as seguintes consultas: aos registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (Portal da Transparência – www.transparencia.gov.br);
 - b) aos registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis Por Ato de Improbidade Administrativa (Portal do Conselho Nacional de Justiça – CNJ – www.cnj.jus.br);
 - c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (www.tcu.gov.br).
- 9.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10. DO CONTEÚDO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 A proposta deverá obrigatoriamente conter os seguintes requisitos:

- a) Razão social, endereço, CEP, CNPJ, números de telefone, fax e e-mail;
- b) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura das propostas;
- c) Conter **preço mensal e preço total da prestação de serviços, por equipamento, segundo sua capacidade e localização, conforme modelo de proposta constante do Anexo 3** deste Termo de Referência. O preço proposto

deverá ser expresso em moeda corrente nacional (R\$), em algarismos, neles incluídas todas as despesas de impostos, transporte, mão-de-obra e demais itens indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto licitado;

d) Conter preços unitários e totais das peças e baterias;

e) Assinatura daquele(s) que detenha(m) poderes de representação, sem ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

10.2 Para os efeitos administrativos necessários: lavratura de contrato, emissão de nota de empenho, pagamentos, a licitante vencedora deverá juntar em sua proposta de preços a **Planilha de Dados constante do Anexo 1**, devidamente preenchida com os dados gerais da empresa.

10.3 O critério de julgamento será o legalmente previsto para licitações do tipo **MENOR PREÇO**.

10.4 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora a licitante que, obedecidas às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo considerado global o somatório das manutenções mensais, do total de baterias e de peças.

10.5 A exequibilidade das propostas será avaliada da seguinte forma:

- a) Quanto ao dimensionamento dos custos da prestação de serviços, o licitante deve preencher a proposta comercial nos moldes do Anexo 3, de modo que o valor total geral esteja adequado ao lance vencedor e em conformidade com os dispositivos do edital.
- b) No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas com salários, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas, lucros e demais insumos necessários à execução do contrato, bem como todos os custos que venham a incidir na prestação de serviços contratados e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência e seus anexos;
- c) Também deverão constar os preços unitários, totais, modelos e marcas das peças e baterias;
- d) Demonstrar o valor global mensal e anual dos serviços;
- e) Deverão estar contemplados na proposta todos os itens necessários à adequada realização dos serviços, mesmo que não estejam explicitados neste edital e seus anexos.

10.6. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) consignarem preços simbólicos, irrisórios ou tenham sido formuladas em desacordo com os requisitos estabelecidos no edital.
- b) sejam omissas, vagas, imprecisas ou que apresentem irregularidade capaz de dificultar o julgamento pelo pregoeiro.
- c) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- d) não atendam as demais exigências previstas no Edital.

10.7 Os erros, equívocos e omissões existentes na formulação da proposta serão de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, em caso de classificação, e em função daqueles, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

10.8 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 Para comprovação da habilitação serão exigidos os seguintes documentos:

11.2 - Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
 - 1) A comprovação do Ato Constitutivo em vigor poderá ser feita mediante apresentação do Contrato Social ou o Estatuto acompanhado de todas as alterações posteriores, se houver, ou pelo Contrato Consolidado contemplando as alterações posteriores, se houver;

- c) Ato constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
 - 1) Certidão expedida por Órgão de Registro Público comprovando inscrição do ato constitutivo, em caso de sociedades simples;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3 - Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débito relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- b) Prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND), ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do município ou sede da licitante;
- e) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho;
- f) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - 1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração do TRT, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 2) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado ao TRT convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para dar continuidade à licitação ou revogá-la.

11.4 - Para cumprimento do inciso XXXIII, do art 7º, da Constituição Federal de 1988:

- a) DECLARAÇÃO, firmada pela licitante de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos catorze.

11.5 - Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante dentro dos últimos 30 (trinta) dias antecedentes à data de abertura desta licitação ou segundo as disposições contidas no documento acerca do prazo de validade dele.
- b) Com base no inciso I, do art. 31, da Lei n.º 8.666/93, o último BALANÇO PATRIMONIAL, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, sendo que a apresentação do balanço poderá ser feita por uma das seguintes formas: por meio de publicação em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação; por meio de cópias autenticadas do Livro Diário, contendo seus termos de abertura e encerramento; ou elaborado e assinado por contabilista;
 - 1) As empresas que possuam menos de um ano de atividade deverão apresentar Balanço Patrimonial na forma da Lei 6.404/1976 e da resolução nº 686/1990, do Conselho Federal de Contabilidade;

2) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$
$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

3) Preferencialmente, tais índices deverão ser calculados e assinados por profissional responsável pela contabilidade da empresa participante.

11.6 – Qualificação técnica:

- a) Informar disponibilidade de, no mínimo, 02 técnicos com formação técnica em eletrônica ou eletrotécnica reconhecido pelo CREA e treinamento comprovando estar capacitado a realizar manutenção e instalação de nobreaks de 10, 20 e 30 KVA (afiação, ajuste, calibração e parametrização de nobreaks microprocessados).
- b) Possuir laboratório equipado com: Ferramentas em Geral, Equipamentos Eletrônicos de Medição (Osciloscópio Digital Duplo Traço, Analisador de Baterias, Termômetro Digital Laser Infravermelho, Multímetros, Alicates Amperímetro, Analisador de Energia), Notebook/Laptop padrão IBM e Software de Calibração e Parametrização para os Nobreaks Logmaster e RTA;
- c) Comprovação de experiência mínima de 3 (três) anos, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura deste Pregão, na prestação de serviços terceirizados de manutenção de equipamentos de no break de médio e grande porte pela empresa proponente;
- d) Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, em nome da empresa, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante;
- e) Apresentação de pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante do serviço, devidamente registrado no CREA, em nome do **profissional de nível superior** legalmente habilitado (Engenheiro Eletricista ou Engenheiro Eletrônico), integrante do quadro permanente da licitante, em que fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução das tarefas de manutenção de nobreaks de 10, 20 e 30 KVA;
 - b.1) Será admitida a apresentação de atestados em nome de mais de um profissional do quadro permanente da empresa;
 - b.2) Será considerado integrante do quadro permanente da empresa o profissional que for sócio, empregado em caráter permanente ou responsável técnico da empresa perante o CREA/AL. A comprovação de que integra o quadro permanente da empresa será feita: caso sócio, por meio do contrato social e sua última alteração; caso empregado permanente da empresa, por meio do Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado ou de qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação da regência da matéria; e, caso responsável técnico, pela certidão de registro de pessoa jurídica no CREA/AL;
 - b.3) Os profissionais detentores dos atestados apresentados em atendimento ao subitem anterior deverão participar, necessariamente, como responsáveis técnicos pela execução dos serviços.

11.7. Não serão aceitos protocolos de solicitação de emissão de documentos em substituição aos exigidos neste termo de referência.

11.8. O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências relacionadas ao esclarecimento da proposta ou da documentação apresentada.

11.9. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova (§ 4º, art. 25, do Decreto 5.450/05).

12. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

12.1 Os serviços serão aceitos da seguinte forma:

- a) Recebimento Provisório, **imediatamente após a entrega da nota fiscal acompanhada dos Relatórios de Atendimento Técnico e de toda a documentação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com os serviços prestados;**
- b) Recebimento Definitivo, **em até 10 (dez) dias úteis, após a verificação da perfeita execução dos serviços nos termos e condições contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.**

12.2 Caso a CONTRATADA apresente os documentos/comprovações parcialmente ou com inconsistências, será notificada pelo fiscal, interrompendo-se o prazo para recebimento definitivo. Novo prazo começará a ser contado a partir da entrega da documentação complementar.

12.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelos serviços prestados nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

12.4 A CONTRATADA deve informar, no início da execução contratual e, sempre que ocorrer alterações, relação nominal dos técnicos que atuarão na execução dos serviços objeto do contrato, contendo nome completo, cargo ou função, RG e CPF.

12.5 Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações contratuais e legais, a CONTRATADA deve entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, mensalmente e/ou sempre que solicitado pela Administração, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, para posterior avaliação e homologação dos serviços prestados, os seguintes documentos:

- I. Relatórios de Atendimentos Técnicos** - devem ser entregues todos os relatórios correspondentes aos atendimentos ocorridos no mês de referência, devidamente revisados pelo Fiscal do Contrato;
- II. ART do responsável pelo contrato;**
- III. Nota fiscal/fatura de prestação de serviços.**

13. DO PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

13.1 O pagamento à empresa que vier a ser contratada para a execução dos serviços objeto deste Termo, será efetuados mensalmente, em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias úteis da apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, relativo aos serviços efetivamente prestados, verificados e aceitos, mediante “atesto” firmado pelo Fiscal do Contrato, designado pela Administração, observadas as regras complementares constantes no Anexo 11 – Termo de Referência.

13.2 O valor mensal dos serviços corresponde ao total de equipamentos vistoriados no mês, conforme estabelecido no cronograma. Caso um ou mais equipamentos previstos no cronograma não tenham sido vistoriados, será descontado do total dos serviços daquele mês os valores correspondentes a cada equipamento não vistoriado, seguindo os valores individuais apresentados na proposta.

13.3 Caso o documento fiscal, Nota Fiscal/Fatura discriminativa, ou os Relatórios de Atendimento Técnico dos serviços executados apresentem incorreções que impeçam sua análise, o prazo para pagamento será contado a partir da data de regularização de cada documento, a depender do evento.

13.4 A suspensão do pagamento não autoriza a paralisação dos serviços, estando a Contratada sujeita às penalidades cabíveis por inadimplemento, bem como a responder pelos danos e prejuízos decorrentes, se assim proceder.

13.5 O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento.

13.6 O valor correspondente a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA poderá ser descontado dos pagamentos devidos pela Administração ou da garantia contratual.

13.7 A Contratada deverá apresentar, mensalmente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débito relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;
- b) Certidão Negativa de Débito (CND), ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, mostrando regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF), ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, mostrando regularidade quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

13.8 Será efetuada a retenção de tributos e contribuições (IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP) por ocasião do pagamento das Notas Fiscais/Faturas emitidas por pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme normas que regulamentam o artigo 64, da Lei 9.430 de 27/12/96.

13.9 As empresas inscritas no SIMPLES NACIONAL não estão sujeitas à aplicação da tabela de retenção na fonte, desde que apresentem a este Tribunal, junto à Nota Fiscal/Fatura, Declaração em conformidade com as normas que regulamentam o

artigo 64 da Lei 9.430/96.

13.10 O processamento da ordem bancária com observância dos dados fornecidos constitui prova de quitação da obrigação para todos os efeitos legais, cabendo exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelas consequências decorrentes da apresentação inexata dos dados.

13.11 Para todos os fins, considera-se data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

14. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, entre a data prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações, além daquelas específicas no Anexo 2 – Especificações Técnicas:

- a) Executar diretamente o objeto da contratação, conforme o estabelecido neste projeto e seus anexos, sem transferência de responsabilidades, sendo proibida a subcontratação;
- b) Comprovar, no ato da assinatura do contrato, que possui sede ou filial no Estado de Alagoas (Região Metropolitana de Maceió) com a apresentação de Taxa de Localização (emitida pela Prefeitura da cidade da sede ou filial), como também o Certificado de Aprovação do AVCB emitido pelo CBM/AL;
- c) Possuir no estado de Alagoas (Região Metropolitana de Maceió):
 1. Laboratório, equipado com, pelo menos, Osciloscópio Digital Duplo Traço, Analisador de Baterias, Termômetro Digital Laser Infravermelho, Multímetros, Alicates Amperímetro, Analisador de Energia), Notebook/Laptop padrão IBM e Software de Calibração e Parametrização para os Nobreaks Logmaster e RTA;
 2. Veículo: Utilitário, com capacidade de carga 1.000 kg (no mínimo), cujo ano de fabricação não seja superior a 5 anos.
- d) Apresentar Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica e Pessoa Física no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/AL, em nome da empresa e respectivo(s) responsável(is) técnico(s), com validade na data de emissão da Ordem de Serviço;
- e) Manter o desempenho dos equipamentos encaminhados à manutenção, obedecendo normas técnicas dos fabricantes, com emprego de materiais de primeira qualidade e específicos aos serviços, observando orientação do Contratante, quando for o caso, de forma a manter o perfeito estado de funcionamento dos mesmos;
- f) Executar os serviços nas instalações do Contratante, onde os equipamentos se encontrem instalados ou em reserva, ficando estabelecido que, em casos de impossibilidade técnica, poderá a Contratada realizá-los em suas instalações, responsabilizando-se pelo transporte do (s) equipamento (s);
- g) Em caso de falha ou pane dos equipamentos de 10 e 20 kVA, e a CONTRATADA deverá fornecer e instalar um equipamento back-up (reserva), sem custo adicional a este contrato, até a total recuperação do equipamento da CONTRATANTE. **Este procedimento será executado somente se a recuperação do equipamento não for concluída no prazo máximo de 24 horas, a contar do início do atendimento técnico.** O equipamento back-up não poderá permanecer por prazo superior a 30 dias, **salvo se apresentado justificativa técnica do fornecedor da peça faltosa;**
- h) Comprovação de substituição das peças.

- i. A CONTRATADA, ao substituir a peça com defeito e com necessidade de troca, deverá entregá-la ao Fiscal do contrato, na Coordenadoria de Manutenção e Projetos - CMP/TRT-19ª REGIÃO, com endereço a Av. da Paz, nº 1914, Centro, Maceió/AL, para ser inutilizada ou destruída;
 - ii. Fotografar sempre que possível as avarias e emitir relatório documentando os serviços.
- i) Realizar ajustes, lubrificações e substituições de peças e componentes em pane ou desgastados (serviços que a manutenção abrange), que venham a prejudicar o funcionamento dos equipamentos;
 - j) Comunicar ao Contratante, por escrito, os nomes de seus funcionários, que estarão responsáveis pela execução dos serviços, bem como comunicar, de imediato, o desligamento de técnicos que atuam na contratação;
 - k) Manter os executantes dos serviços de manutenção devidamente identificados, preferencialmente através de cartão plastificado, com nome do técnico, função e nome da Contratada;
 - l) Responder integralmente por perdas, danos ou avarias que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, em razão da ação ou omissão dolosa ou culposa sua ou dos seus prepostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
 - m) Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pela execução e segurança dos serviços, devendo implantar as medidas de segurança necessárias, de acordo com as normas e especificações vigentes;
 - n) Assumir total responsabilidade pela segurança dos métodos, operação, continuidade e estabilidade dos serviços objetos da contratação;
 - o) Respeitar as normas internas do TRT quanto ao acesso do pessoal, entrada e saída de materiais e quanto à segurança do trabalho;
 - p) Afastar imediatamente do atendimento aos serviços objeto deste termo de referência, técnico ou preposto da empresa, que tenha dado motivo a advertência escrita pelo TRT por comportamento inconveniente e/ou incompatível com o exercício das funções que lhes foram atribuídas;
 - q) Atender com presteza aos chamados do Contratante através de telefone ou e-mail durante o período de contratação, na forma do Anexo 2;
 - r) Corrigir as falhas detectadas e comunicadas formalmente pelo Fiscal do Contrato;
 - s) Submeter ao Fiscal a Ordem de Serviço em que seja anotado o número do registro da chamada, bem como todas as intervenções, pendências, troca de peças, horários etc. Ao término de cada intervenção, o técnico entregará a Ordem de Serviço, devidamente preenchida, na Coordenação de Manutenção e Projetos (CMP) ou ao Fiscal substituto;
 - t) Por ocasião das visitas preventivas ou corretivas às Varas do Interior, solicitar ao Diretor da Vara ou ao seu substituto assinatura no protocolo de visita. Este protocolo precisa conter data, hora e descrição de cada equipamento vistoriado e o modelo será padronizado pela fiscalização;
 - u) Para as preventivas da capital, informar a fiscalização quando do início da visita para que este possa verificar a execução dos serviços e apresentar ao final do serviço checklist preenchido, um para cada equipamento;
 - v) O checklist dos equipamentos localizados nas Varas do Interior deve ser entregue à fiscalização no prazo de 5 dias;
 - w) Apresentar, mensalmente, junto com a nota fiscal dos serviços, relatórios técnicos de todas as manutenções realizadas no mês;
 - x) Apresentar anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico pelo contrato em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato, sendo renovada sua emissão por cada eventual prorrogação contratual.
 - y) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Contratante.
 - z) Fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos e/ou materiais indispensáveis à limpeza ou à manutenção dos equipamentos, sendo responsável por sua guarda e transporte.
 - aa) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações locais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;
 - bb) Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta ou indiretamente aplicadas ao objeto do contrato;
 - cc) Disponibilizar o serviço nos horários estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;
 - dd) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

- ee) Realizar todos os procedimentos de manutenção preventiva e corretiva estabelecidos neste Termo de Referência, bem como nas legislações vigentes;
- ff) Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e coletiva EPC;
- gg) Atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade previstos na IN MPOG 01/2010 e na Resolução nº 103/2012 do CSJT; e
- hh) Atender, no que couber, exigência de capacitação em saúde e segurança no trabalho para o efetivo controle no cumprimento da Resolução CSJT nº 98/2012.

15.2 Acatar e pôr em prática as recomendações feitas pela Contratante no que diz respeito às condições de uso e funcionamento dos equipamentos.

15.3 Quanto à responsabilidade, exclusividade e relatórios dos serviços, a Contratada obrigará-se a cumprir expressa proibição de aproveitamento de servidores e ferramentas do Contratante, para execução dos serviços objeto desta contratação.

15.4 Fornecer garantia mínima de 90 dias para as novas peças; caso a peça substituída apresente defeitos durante o período da sua garantia, a mesma deverá ser reparada ou substituída no prazo máximo de 24 horas. Esta garantia deverá compreender as despesas com deslocamento em caso de nova substituição ou reparo da peça em questão.

15.5 Fornecer garantia de 12 meses para as baterias seladas e para as estacionárias a garantia será de 24 meses. Esta garantia deverá compreender as despesas com deslocamento em caso de alguma substituição ainda no prazo descrito.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO TRT – 19ª REGIÃO

16.1 Caberá ao Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, como CONTRATANTE:

- a) expedir ordens de serviço (OS);
- b) permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos profissionais da CONTRATADA, devidamente identificados, às dependências e equipamentos da CONTRATANTE necessários à execução dos serviços;
- c) oferecer infra-estrutura necessária para a empresa contratada atender plenamente ao objeto do Edital, incluindo aterramento, climatização ou outra necessidade que, a critério do Contratante e por consenso de ambas as partes, seja indispensável à consecução do serviço;
- d) exercer a fiscalização dos serviços prestados por meio do Fiscal do Contrato;
- e) atestar a execução do objeto do contrato por meio do Fiscal do Contrato;
- f) efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços na forma e no prazo estabelecidos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- g) comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento do contrato que vier a ser formalizado em decorrência deste termo de referência;
- i) disponibilizar peças e baterias sobressalentes não cobertas no presente contrato.

17. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1 Durante a vigência desta contratação a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores do TRT da 19ª Região, devidamente designados pela autoridade competente.

17.2 Ao **Gestor do Contrato** compete, entre outras atribuições:

- a) Orientar e coordenar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual, prazos e condições estabelecidas neste Instrumento e seus Anexos;**
- b) Atestar a liquidação da despesa realizada pelo fiscal.**

17.3 O **Fiscal do Contrato** terá as seguintes atribuições:

- a) Exigir da CONTRATADA a correta execução do objeto e o exato cumprimento das obrigações assumidas, nos termos e condições previstas neste Instrumento e seus Anexos, inclusive quanto às prestações acessórias;
- b) Encaminhar à Administração do CONTRATANTE relato circunstanciado de todos os fatos e ocorrências que caracterizem atraso e descumprimento de obrigações assumidas e que sujeitam a CONTRATADA às sanções previstas neste documento, discriminando em memória de cálculo, se for o caso, os valores das multas aplicáveis;
- c) Na hipótese de descumprimento total ou parcial do contrato ou de disposição deste Instrumento e seus Anexos, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à notificação da CONTRATADA para o cumprimento *incontinenti* das obrigações inadimplidas;

- d) Analisar e manifestar-se circunstanciadamente sobre justificativas e documentos apresentados pela CONTRATADA por atraso ou descumprimento de obrigação assumida, submetendo sua análise e manifestação à consideração da autoridade administrativa competente;
- e) **Em caso de rescisão ou término contratual, comunicar o fato à CONTRATADA, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, de modo que a empresa possa fazer a transição do Contrato, para a CONTRATANTE (ou para uma empresa terceirizada, por ela designada), no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, ainda durante a vigência do mesmo.**
- f) **Acompanhar, fiscalizar e exigir da CONTRATADA o exato cumprimento do contrato, nos termos e condições previstas neste Instrumento e seus Anexos;**
- g) **Atestar a nota fiscal e realizar a liquidação das despesas.**
- h) **Prestar à CONTRATADA as orientações e esclarecimentos necessários à execução do objeto, inclusive as de ordem técnica afetas ao seu cargo efetivo, cargo/função de confiança ou formação profissional;**
- i) **Anotar em registro próprio ou formulário equivalente e comunicar ao Gestor eventuais intercorrências operacionais, as medidas adotadas para a respectiva solução, bem como as orientações, esclarecimentos e solicitações verbais efetuadas à CONTRATADA;**
- j) **Efetuar o recebimento provisório e, se for o caso, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à ciência da CONTRATADA para que proceda, incontinenti, a retificação ou substituição de serviço ou produto entregue em desacordo com o Edital e seus Anexos;**
- k) **Sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.**

17.4 A gestão, acompanhamento e fiscalização serão exercidas no interesse exclusivo da Administração e não excluem em hipótese alguma as responsabilidades da CONTRATADA, inclusive perante terceiros.

18. DO CONTRATO

18.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

18.3. Antes da assinatura do Contrato, a contratante realizará consulta "on line" ao SICAF, cujo resultado será anexado aos autos do processo.

18.4. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

18.5. A empresa convocada para assinatura do contrato deverá, se já não o tiver feito, apresentar prova de que trata o subitem 19.4, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

18.6. Após a assinatura do contrato, o Fiscal do Contrato emitirá Ordem de Serviço comunicando o início da prestação dos serviços à CONTRATADA.

18.7. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.8. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão superar o limite legal de 25%.

18.9. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

18.10. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.11. Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, e por seus auxiliares, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

18.12. O contrato somente será considerado como completamente executado, dentre outros fatores, quando o contratado comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referente à mão de obra utilizada.

19. DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO, REPACTUAÇÃO E GARANTIA

19.1 A vigência desta contratação é de 12 (doze) meses, contados da data em que a contratada receber o instrumento contratual já devidamente assinado pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no art. 57, da Lei 8666/1993.

19.2. O Contrato poderá ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- a) Quando os serviços forem prestados regularmente;
- b) A Administração ainda tenha interesse na realização dos serviços;
- c) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para Administração;
- d) A contratada concorde expressamente com a prorrogação; e
- e) A prorrogação dependerá da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade para a Administração, das condições e dos preços contratados, ou se for o caso, ficará dispensada sua realização conforme a orientação do Acórdão TCU nº. 1214/2013, combinado com §2º, inciso II, artigo 30-A, da Instrução Normativa nº. 02/2008.

19.3. Será admitido o reajuste dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do IBGE.

19.4. Como garantia integral de todas as obrigações assumidas, a empresa vencedora prestará a garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, conforme o disposto no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93. Essa garantia deverá ser apresentada em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e é requisito prévio para a efetivação do pagamento e poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro garantia.

19.4.1. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na Caixa Econômica Federal, mediante depósito identificado a crédito da Contratante.

19.4.2. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

19.4.3. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

19.4.4. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

19.4.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

19.4.6. A garantia apresentada pela licitante vencedora somente será liberada após a efetiva execução do contrato, na forma do art. 56, § 4º da Lei 8666/93;

19.4.7. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

19.4.8. A garantia será restituída automaticamente, ou por solicitação, no prazo de até 3 (três) meses contados do final da vigência do contrato ou da rescisão, ou em razão de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e ressarcimento de eventuais prejuízos causados à Contratante ou a terceiros durante a execução do objeto do contrato.

20. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

20.1 A Contratada deverá apresentar para apreciação da Fiscalização um cronograma mensal de execução dos serviços de manutenção preventiva nos 36 equipamentos deste Regional, de acordo com modelo apresentado no Anexo 2, Item 6, seguindo as diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência quanto à periodicidade das manutenções.

20.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com o cronograma mensal aprovado pela Fiscalização, respeitando a quantidade, localização e capacidade dos no break, sendo qualquer alteração somente válida se aprovada pela Fiscalização. O não cumprimento do cronograma acarretará deduções no valor a ser pago pelos serviços, uma vez que cada equipamento tem seu valor de serviço estabelecido segundo sua capacidade e localização, devendo ser pagos somente se efetivamente tiverem sofrido manutenção;

20.3. Todos os serviços realizados (de caráter preventivo e corretivo) deverão constar em COMANDAS DE OCORRÊNCIAS TÉCNICAS DE CONTROLE DE SERVIÇOS PRESTADOS, em papel timbrado, elaboradas e registradas pela Contratada, entregues na data da prestação do serviço à Fiscalização. Em toda e qualquer visita técnica de seu representante a qualquer dos equipamentos em atividade de reparo e/ou inspeções, deixarem uma comanda com o registro de tal visita e/ou atividade.

20.4. PROGRAMA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS – Deverá ser de acordo com as fichas mensais detalhadas. Um formulário com as rotinas de procedimentos criados pela Contratada (checklist) deverá ser submetido à análise do Fiscal pela Contratante para aprovação e será utilizado em cada preventiva.

21 DOS PRAZOS PARA ENTREGAS E ATENDIMENTOS

21.1. Entregar a declaração (Anexo 9) com a relação da Equipe Técnica e da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART do CREA-AL) até o quinto dia útil da assinatura do contrato. A Anotação de Responsabilidade Técnica deve ser entregue anualmente, caso haja prorrogação do referido contrato.

21.2. Entregar o cronograma anual de manutenção preventiva mês a mês, de acordo com as condições de execução estabelecidas no Anexo 2 deste Termo de Referência, até o quinto dia útil da assinatura do contrato, de maneira que os nobreaks de 20 KVA sejam vistoriados mensalmente e os demais nobreaks tenham sofrido uma revisão ao menos a cada três meses.

21.3. Entregar os atestados atualizados que comprove a participação dos funcionários, diretamente envolvido nos serviços, em curso sobre a Norma Regulamentadora nº 10 (NR-10), até o 5º dia útil do mês subsequente a assinatura do contrato.

21.4. Entrega dos Relatórios Técnicos Fotográficos - inicial e final, respectivamente, até o quinto dia útil do mês subsequente ao 1º mês e ao 11º mês contratual.

21.5. As manutenções preventivas dos nobreaks de 20,0 KVA deverão ocorrer até o 30º dia útil de cada mês, obedecendo a interstício mínimo de 30 (trinta) dias e não superior a 35 (trinta e cinco) dias.

21.6. As manutenções preventivas dos demais nobreaks deverão ocorrer a cada trimestre.

21.7. As manutenções corretivas deverão ser realizadas sempre quando houver solicitação do Tribunal, propiciando atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive, se for o caso, aos sábados, domingos e feriados, para a correção de defeitos, substituição de peças e componentes eletro-eletrônicos defeituosos.

22 DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial da execução do objeto deste Termo de Referência.

23 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 A CONTRATADA estará sujeita, garantida a defesa prévia, às sanções previstas neste instrumento, na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

23.2 Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº. 5.450/2005: “Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.”

23.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado a Administração poderá, garantida a prévia defesa e segundo a gravidade da falta cometida, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha ocorrido; em caso de reincidência, aplicar-se-á multa
- b) **MULTA MORATÓRIA** – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- c) **MULTA COMPENSATÓRIA** – em razão da inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor de obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, ou cobrado judicialmente;
- d) O TRT aplicará as demais penalidades previstas nas leis 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto 3555/2000, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil;
- e) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- f) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

23.4. Para efeito de aplicação das multas, às infrações são atribuídos graus, conforme as **tabelas 1 e 2.**

23.5. Para a gravidade da ocorrência e dos danos causados a Contratante, verificado onexo causal, devido à ação ou à omissão da Contratada relativamente à obrigação contratual em questão.

23.6. As reincidências serão punidas com multas do grau imediatamente superior (ou do mesmo grau, quando a incidência ocorrer no grau máximo), independentemente da aplicação de outras penalidades.

23.7. A caracterização formal da “ocorrência” do item “DESCRIÇÃO” da **Tabela (2)** de multas abaixo será a notificação da CONTRATADA pela FISCALIZAÇÃO.

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1,00% do valor MENSAL do CONTRATO
2	2,00% do valor MENSAL do CONTRATO
3	3,00% do valor MENSAL do CONTRATO
4	4,00% do valor MENSAL do CONTRATO
5	5,00% do valor MENSAL do CONTRATO
6	6,00% do valor MENSAL do CONTRATO

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
01	Permitir a presença de empregado sem identificação - por empregado e por ocorrência, cumulativamente.	01
02	Não disponibilizar equipamentos, ferramentas ou aparelhos necessários à realização dos serviços do escopo do contrato - por ocorrência e por empregado, cumulativamente.	01
03	Não substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições - por empregado e por dia, cumulativamente.	01
04	Não manter a documentação de habilitação atualizada - por item e por ocorrência, cumulativamente.	01
05	Descumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários - por ocorrência.	01
06	Descumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	02
07	Não cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	02
08	Deixar de iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos no Contrato - por dia	02

09	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual – EPI, quando necessários - por empregado e por ocorrência, cumulativamente.	02
10	Submeter seus funcionários, os servidores da Contratante e terceiros à exposição direta aos produtos aplicados – por ocorrência.	02
11	Não cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	02
12	Executar serviço incompleto ou de caráter paliativo, ou deixar de providenciar recomposição complementar - por ocorrência.	02
13	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado – por ocorrência.	02
14	Fornecer informação pérfida de serviço realizado ou substituição de material sem anuência da FISCALIZAÇÃO – por ocorrência.	02
15	Não cumprir a programação do cronograma anual de execução dos serviços - por item e por ocorrência, cumulativamente.	03
16	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços - por empregado e por ocorrência, cumulativamente.	03
17	Deixar de apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - CREA-AL referente ao serviço que se reporta ao objeto contratado, fora do prazo pactuado no Termo de Referência – por ocorrência.	04
18	Não cumprimento de qualquer prazo contido neste Termo de Referência ou de determinações exaradas pela Contratante - por ocorrência.	04
19	Não realizar a limpeza e retirada de lixo imediatamente após a execução dos serviços – por ocorrência.	04
20	Não respeitar a proibição de fumar no interior dos prédios – por ocorrência.	04
21	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais - por ocorrência.	05
22	Permitir aplicação de produtos que causem danos, aos equipamentos e instalações ou seja nocivo à saúde das pessoas, seja dos próprios trabalhadores, dos servidores ou dos usuários da Justiça do Trabalho – por ocorrência.	06
23	Suspender ou interromper os serviços contratados, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente e formalmente justificados - por ocorrência.	06

23.8. No caso de inexecução total a multa será de 10%(dez por cento) sobre o valor do contrato correspondente a 12(doze) meses.

23.9. As sanções previstas nos subitens 23.3 (letras “a”, “e”, “f”) e 23.8 poderão ser aplicadas concomitantemente com as previstas nas letras “b” e “c” do subitem 23.3, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

23.10. As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela contratante.

23.11. O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

23.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e, no caso da aplicação da penalidade prevista no subitem 23.11, a contratada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

23.13. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23.14. As penalidades de multas poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente com as demais (multas ou outras sanções).

23.15. Os valores das multas aplicadas poderão ser deduzidos das importâncias devidas à CONTRATADA e/ou da garantia.

23.16. Na forma do parágrafo único, do art. 28, do Decreto 5.450/05, as penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

24. DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

24.1. A presente contratação está alinhada com o planejamento estratégico e a proposta orçamentária do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

25. DA RESCISÃO

25.1. A Contratada poderá considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Nos casos e formas fixados na Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto 5.450/2005 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93.

25.2. Fica assegurado o reconhecimento dos direitos da administração, em caso de rescisão administrativa na forma prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

25.3. A Administração poderá rescindir o Contrato nas hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste edital.

26. GENERALIDADES

26.1. A licitação objeto deste Termo de Referência poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

26.2. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

26.3. Os dados do TRT da 19ª Região: CNPJ: nº. 35.734.318/0001-80 e UASG: nº. 080022.

26.4. As metas de níveis de serviços, a periodicidade de aferição e avaliação, bem como o acordo inicial e ajustes de indicadores estão estabelecidos no Anexo II deste Termo de Referência.

26.5. Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto da contratação dentro dos limites estabelecidos na lei nº. 8.666/93.

Maceió, 22 de maio de 2018.

PATRICIA TEIXEIRA CASSELLA
Técnico Judiciário - CMP

ALEXANDRE PONCIANO MONTEIRO
Técnico Judiciário - SA

HERMES GUSTAVO DE AQUINO
Técnico Judiciário - SETIC

De Acordo:

PAULO DE TARSO LEMOS SANTANA
Coordenador de Manutenção e Projetos

ANEXO 1 - PLANILHA DE DADOS

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. Id./Órgão Exp.	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

Empresa optante pelo SIMPLES?

Sim

Não

ANEXO 2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DOS SERVIÇOS

1.1. Os serviços de manutenção consistirão na realização de ajustes, lubrificações e substituições de peças e componentes em pane ou desgastados nos equipamentos componentes do Quadro Variável de Nobreaks do TRT da 19ª Região, de acordo com os manuais e norma técnicas específicas para os equipamentos.

1.2. Os serviços de objeto deste termo de referência deverão ser prestados nos locais de instalação dos equipamentos, listados no item 2.4 deste Anexo, ou no laboratório da contratada, consoantes necessidades que o serviço requer, conforme exigências do item 1 e consistirão de dois tipos: manutenção preventiva e manutenção corretiva.

1.3. A manutenção preventiva e/ou corretiva abrangerá:

1.3.1 Nobreaks instalados na Capital do Estado de Alagoas (de 20 kVA):

1.3.1.1 As Manutenções Preventivas deverão ser realizadas no **ciclo mensal**, e as Manutenções Corretivas deverão ser realizadas sempre quando solicitadas pela fiscalização.

1.3.2 Nobreaks instalados na Capital, e no Interior do Estado de Alagoas (de 3,0 a 10 kVA):

1.3.2.1. As Manutenções Preventivas deverão ser realizadas no **ciclo trimestral**, ou seja: a empresa contratada deverá dividir o Parque Total de Nobreaks deste Tribunal em três partes e, **obrigatoriamente**, executar as Manutenções Preventivas mensalmente (de forma sequencial, conforme divisão do Parque Total de Nobreaks). As Manutenções Corretivas deverão ser realizadas sempre quando solicitadas pela fiscalização.

1.4. A manutenção corretiva ocorrerá sempre a chamado do Fiscal do Contrato, ou por pessoal por ele designado e alcançará todos os equipamentos constantes do Quadro Variável de Nobreaks do TRT19ª. O prazo destes atendimentos deverá ser realizados conforme abaixo:

Capital: Até 4 horas úteis após a abertura do chamado (modalidade 24Hx7D).

Interior: Até 24 horas após a abertura do chamado (modalidade 24Hx7D).

1.5. Caberá à Contratada manter o desempenho dos equipamentos em manutenção, obedecendo às normas técnicas dos fabricantes, utilizando-se de materiais originais ou autorizados pelos mesmos.

1.6. A estrutura de manutenção preventiva, constante do item 1.3, supra, permitirá que ao caso de 3 meses de contrato, todos os nobreaks tenham passado por pelo menos uma avaliação técnica da Contratada.

1.7. Caso os serviços de manutenção não possam ser executados nas dependências do Contratante, o(s) equipamento(s) avariado(s) poderá(ão) ser removido(s) para o Centro de Atendimento da contratada, mediante justificativa, por escrito, relacionando os problemas apresentados, devidamente aceita pela Fiscalização do Contratante, a qual autorizará expressamente a saída, desde que o(s) equipamento(s) avariado(s) seja(m) substituído(s) por outro(s) equivalente(s) ou de superior configuração, durante o período de reparo, que não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis, contado a partir de sua retirada.

1.8. Entende-se por término do reparo do equipamento a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado.

1.9. A manutenção corretiva decorrente de fatores não cobertos pelo presente termo contratual (tais como defeitos ocasionados por anormalidades climáticas ou ambientais, incêndios, inundações, descargas elétricas, manuseio inadequado dos equipamentos e seus acessórios, deficiências de aterramento adequado, ou ainda aqueles provenientes de dolo ou culpa do Contratante) deverá ser devidamente comprovada e justificada, mediante laudo técnico emitido pela Contratada, relacionando as causas do defeito apresentado, peças a serem substituídas/recuperadas, serviços a serem realizados e orçamento detalhado.

1.10. Procedimentos Básicos de Manutenção Preventiva:

Item	Descrição do Serviço
01	Efetuar a inspeção visual completa dos equipamentos;
02	Medir as correntes e tensões de entrada e saída de cada fase e neutro;
03	Inspeccionar quanto a ruídos anormais, elétricos ou mecânicos;

04	Verificar o funcionamento dos microventiladores e microexaustores dos equipamentos;
05	Verificar se há aquecimento anormal dos equipamentos, componentes e conexões elétricas;
06	Verificar a atuação dos retificadores;
07	Verificar o estado e efetuar o reaperto dos barramentos, cabos, fios e conexões elétricas em geral;
08	Aferir os instrumentos dos painéis de medição;
09	Medir as tensões de cada elemento do banco de baterias;
10	Efetuar a limpeza do banco de baterias com remoção de pontos de sulfatação;
11	Efetuar a limpeza externa dos gabinetes;
12	Simular a falta de energia elétrica, verificando a autonomia do Banco;
13	Avaliar a sanidade de cada elemento do Banco de baterias com medição de tensão durante o processo de descarga;
14	Executar os testes do by pass;
15	Efetuar calibração geral dos equipamentos (quando necessário);
16	Medir e registrar as formas de onda (quando necessário);
17	Executar todos os reparos necessários, corrigindo problemas e defeitos encontrados e reportando à fiscalização sobre quaisquer componentes/sistemas que estejam na iminência de falha

1.11. Entende-se por **Manutenção Preventiva** uma série de procedimentos executados com o objetivo de evitar ou reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento de um equipamento, cumpridos de acordo com as operações no quadro acima.

1.12. Entende-se por **Manutenção Corretiva** funcionamento irregular, quando da ocorrência de eventuais falhas nos aparelhos cobertos no contrato. Os serviços abrangerão as intervenções da equipe técnica para recuperação do equipamento, efetuados com a substituição, quando necessário, de partes, peças ou componentes avariados, ajustando, limpando e testando o funcionamento do equipamento.

2. DOS CHAMADOS TÉCNICOS

2.1. O atendimento dar-se-á da seguinte forma:

- a) **chamado técnico:** via telefone, e-mail, SMS, Whatsapp, com registro de horário de chamado, técnico acionador, registro do número de série ou tombamento do equipamento e descrição sumária da pane;
- b) **horário de atendimento:** entre 07h30 e 15h30, de segunda a sexta-feira, visto ser esse o horário de funcionamento do Tribunal, e eventualmente em finais de semana e feriados com agendamento prévio junto ao Contratante, com atendimento imediato ao registro de abertura de chamado técnico, em caso de falha nos equipamentos instalados nas dependências físicas da Justiça do Trabalho em Alagoas. Em caso de alteração no horário de funcionamento do Tribunal, a Contratada adequar-se-á ao novo horário do Tribunal;
- c) **prazo de atendimento dos chamados técnicos para Manutenção Preventiva:** Será conforme o item 1.3 previamente entre a Contratante e a Contratada;
- d) **prazo de atendimento dos chamados técnicos de emergência para Manutenção Corretiva:** 04 (Quatro) horas úteis para Nobreaks instalados na capital do Estado de Alagoas, e 24 (vinte e quatro) horas para Nobreaks instalados no interior do Estado de Alagoas, podendo ainda ser alterado a qualquer momento, mediante comunicação por escrito deste Tribunal.

2.2. As visitas técnicas para manutenção preventiva e corretiva serão previamente agendadas com o Executor do Contrato, devendo a Contratada apresentar relatório técnico descritivo dos serviços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ocorrer em finais de semana e feriados, a critério do Contratante.

2.3. Toda e qualquer substituição de peças, componentes e baterias deverá ser acompanhada por preposto designado pela Fiscalização do Contratante, que autorizará a substituição das peças e componentes, que deverão ser novas e de boa qualidade, testadas e atestadas. As peças, componentes e baterias substituídos deverão ser apresentados juntamente com o equipamento consertado.

2.4. A Contratada deverá manter um estoque regular de peças de uso mais frequente para reposição, tais como capacitor, varistor, ventilador, placas para imediata reposição, de sorte que os nobreaks fiquem na manutenção o menor tempo possível, encomendando as demais para fornecimento de acordo com as disponibilidades de

fabricação, logo que ciente de sua necessidade. O estoque regular de peças deve respeitar as quantidades mínimas descritas no quadro a seguir:

QUADRO BÁSICO DE PEÇAS SOBRESSALENTES

NOBREAK – MARCA LOGMASTER – MODELO VIPMASTER M – POTENCIA 5,0 KVA				
ITEM	DESCRIÇÃO / REFERÊNCIA DA PEÇA	QUANT.	VALOR	VALOR
			UNITARIO	TOTAL
12	PLACA PP3575 (5000-6000 CHAVE ESTATICA)	3		
13	PLACA DCE	3		
14	PLACA PC2	3		
15	PLACA PDSP1	2		
16	PLACA PDSP6	2		
17	RELÉ DNI 222 (24 V / 70 A)	2		
18	CAPACITOR GIGA 10000 µF / 100 VCC	3		
19	CAPACITOR METALIZADO 35 µF / 450 VAC	12		
20	CAPACITOR METALIZADO 40 µF / 450 VAC	6		
21	MODULO DIODO 120 A / 800 V	8		
22	TRAFO ALIMENTAÇÃO TFR III	8		
23	VENTILADOR 110/220 VAC (120X120X38)	8		
24	VARISTOR 275 V / 20 mm	10		
25	VARISTOR 75 V / 20 mm	20		
NOBREAK – MARCA LOGMASTER – MODELO NEWBLUE G3 – POTENCIA 6,0 KVA				
ITEM	DESCRIÇÃO / REFERÊNCIA DA PEÇA	QUANT.	VALOR	VALOR
			UNITARIO	TOTAL
26	CAPACITOR METALIZADO 60 µF / 250 VAC	3		
27	RELÉ DE POTENCIA 80 A / 12 VDC	3		
28	PLACA FONTE DRV	3		
29	PLACA FCHAVE3	3		
30	PLACA PDSP7	3		
31	PLACA PC6	3		
32	PLACA BYPASS 6	3		
33	PLACA INVN3 (6 KVA)	3		
34	PLACA PFCBN2 (6-8 KVA)	3		
35	MODULO PONTE RETIFICADORA 60 A / 480 VAC	3		
36	VENTILADOR 110/220 VAC (120X120X38)	9		
37	VARISTOR 275 V / 20 mm	10		
NOBREAK – MARCA LOGMASTER – MODELO NEWBLUE G3 – POTENCIA 10,0 KVA				
ITEM	DESCRIÇÃO / REFERÊNCIA DA PEÇA	QUANT.	VALOR	VALOR
			UNITARIO	TOTAL
38	CAPACITOR METALIZADO 60 µF / 250 VAC	3		
39	RELÉ DE POTENCIA 80 A / 12 VDC	3		
40	PLACA FONTE DRV	3		
41	PLACA FCHAVE3	3		
42	PLACA PDSP7	3		
43	PLACA PC6	3		

44	PLACA BYPASS 6	3		
45	PLACA INVN3 (8-12 KVA)	3		
46	PLACA PFCBN2 (10-12 KVA)	3		
47	MODULO DIODO 120 A / 800 V	8		
48	VENTILADOR 110/220 VAC (120X120X38)	9		
49	VARISTOR 275 V / 20 mm	10		
NOBREAK – MARCA LOGMASTER – MODELO VIPMASTER TM – POTENCIA 20,0 KVA				
ITEM	DESCRIÇÃO / REFERÊNCIA DA PEÇA	QUANT.	VALOR	VALOR
			UNITARIO	TOTAL
50	PLACA PP10K96 (10000-20000 CHAVE ESTÁTICA)	2		
51	PLACA DCE	2		
52	PLACA PC2	2		
53	PLACA PCONEX1	1		
54	PLACA PDSP1	1		
55	RELÉ DNI 222 (24 V / 70 A)	2		
56	CAPACITOR GIGA 10000 µF / 100 VCC	2		
57	CAPACITOR METALIZADO 35 µF / 450 VAC	8		
58	CAPACITOR METALIZADO 40 µF / 450 VAC	8		
59	CAPACITOR METALIZADO 45 µF / 450 VAC	8		
60	MODULO DIODO 120 A / 800 V	2		
61	TRAFO ALIMENTAÇÃO TFR III	2		
62	VENTILADOR 110/220 VAC (120X120X38)	12		
63	VARISTOR 275 V / 20 mm	5		

2.5. A Contratada deverá arcar com o ônus das despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive com a assistência técnica, materiais consumíveis, ferramental necessário e mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, como também tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou quaisquer infrações.

2.6. Locais e Quantidades onde se encontram instalados os equipamentos (distância de Maceió em Km):

LOCALIZAÇÃO			
Fórum Pontes de Miranda (Edif. Sede)	15	0	Av. da Paz, nº. 2076, – Centro CEP: 57.020-440 Fone: (82) 2121-8285
Fórum Quintella Cavalcante (Varas do Trabalho de Maceió)	4	0	Av. Da Paz, 1994, Centro CEP: 57.020-440 Fone: (82) 2121-8127
Gráfica – Almojarifado Setor Médico	3	0	Rua Artur Jucá, 179 - Centro CEP: 57.020-440 Fone: (82) 2121-8294
Anexo III (Prédio da Engenharia e Arquivo)	1	0	Av. Da Paz nº 1914 – Centro CEP: 57020-440 Fone (82) 2121-8166
Anexo IV (Casa Verde)	1	0	Av. da Paz, nº. 2076, – Centro CEP: 57.020-440 Fone: (82) 2121-8241
Vara do Trabalho de Arapiraca	1	135	Av. Dep. Ceci Cunha, 1068 – Itapoã Arapiraca - CEP: 57.314-105 Fone: (82) 2121-8249
Vara do Trabalho de Atalaia	1	54	Loteamento Santa Inês, S/N, Rodovia AL 410 – Vila José Paulino - Atalaia – CEP: 57.890-000 Fone: (82) 2121-8373
Vara de Trabalho de Coruripe	1	90	Rua Lindolfo Simões, 329 – Centro Coruripe/AL – CEP: 57.230-970 Fone (82) 2121- 8397
Vara do Trabalho de	1	132	Rua Deputado J. Duarte, S/N - Juca Sampaio Palmeira

Palmeira dos Índios			dos Índios/AL - CEP: 57600-000 Fone: (82) 2121-8393
Vara do Trabalho de Penedo	1	165	Av. Getúlio Vargas, 541 Penedo – CEP: 57.200-000 Fone: (82) 2121-8367
Vara do Trabalho de Porto Calvo	1	100	Rod. AL 101 Norte, s/n Km 100, Fazenda Breguede Porto Calvo/AL – CEP: 57.900-000 Fone: (82) 2121-8363
Vara do Trabalho de Santana do Ipanema	1	240	Av. Dr. Arsênio Moreira da Silva, 335 CEP: 57.500-000 Fone: (82) 2121-8385
Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde	1	52	Rodovia AL 413 S/N Pindoba São Luiz do Quitunde/AL - CEP: 570920-000 Fone: (82) 2121-8389
Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos	2	62	Av. Pedro Fernandes da Costa, S/N, Centro - São Miguel dos Campos – CEP: 57240-000 Fone: (82) 2121-8327
Vara do Trabalho de União dos Palmares	2	85	Rua José Terto Jacinto, 119 - COHAB Velha - União do Palmares/AL – CEP: 57800-000 Fone: (82) 2121-8377

2.7. Ao término do atendimento, o técnico da contratada encarregado da manutenção, deverá emitir Relatório de Atendimento Técnico, que será assinado por funcionário da Unidade onde instalado o equipamento.

2.7.1. Os Relatórios de Atendimento Técnico deverão ser entregues pela contratada ao Fiscal do Processo ou seu substituto, quando da apresentação da nota fiscal mensal para pagamento dos serviços.

3. DO QUADRO VARIÁVEL DE NOBREAKS

QUADRO VARIÁVEL DE NOBREAKS*

Descrição	Quantidade
Nobreak – Logmaster – Vipmaster M – Potencia 3,0 KVA – Monofasico	01
Nobreak–Logmaster–Vipmaster M5000 MI – Potencia 5,0 KVA – Monofasico	09
Nobreak – Logmaster – New Blue G3 – Potencia 6,0 KVA – Monofasico	12
Nobreak – Logmaster – New Blue G3 – Potencia 10 KVA – Monofasico	12
Nobreak – Logmaster – Vipmaster TM – Potencia 20 KVA – Tri/Mono	02
TOTAL	36

4. DO QUADRO DE PEÇAS E COMPONENTES

4.1 A Contratada deverá fornecer, sempre que demandada, as peças específicas conforme estimativas constantes nos quadros a seguir. Os quantitativos a serem entregues serão definidos pelo fiscal do contrato mediante a formalização de O.F. - Ordem de Fornecimento.

4.2. A entrega das peças específicas deverá ser realizada diretamente ao Fiscal do Contrato. (Alterado)

4.3. Quadro de Peças Específicas

PEÇAS PARA NOBREAK LOGMASTER - VIPMASTER M - 3,0 KVA					
ITEM	DESCRIÇÃO / REFERÊNCIA DA PEÇA	QUANT.	MARCA	VALOR	VALOR
				UNITARIO	TOTAL
1	PLACA PP1030	1		2.798,17	2.798,17
2	PLACA PC2	1		1.925,83	1.925,83
3	PLACA PDSP1	1		544,83	544,83
4	PAINEL VIPMASTER	1		571,83	571,83
5	RELÉ DNI 216 (24 V / 30 A)	1		122,17	122,17
6	CAPACITOR GIGA 10000 µF / 100 VCC	1		398,50	398,50
7	CAPACITOR METALIZADO 25 µF / 450 VAC	4		284,83	1.139,33
8	CHICOTE FLAT VIP LB 1.5 / 3.0	1		181,83	181,83
9	INDUTOR I3H 2500 / 3000	1		1.611,83	1.611,83
10	INDUTOR I5H 2500 / 3000	1		731,67	731,67
11	MODULO DIODO 120 A / 800 V	1		796,67	796,67

12	TI FR 2500 / 3000	1		6.684,67	6.684,67
13	TRAFO ALIMENTAÇÃO TFR III	1		387,50	387,50
14	VENTILADOR 110/220 VAC	1		379,67	379,67
15	DISJUNTOR 2P – 32 A - D – 6 KA	1		555,50	555,50
16	VARISTOR 275 V / 20 mm	2		84,17	168,33
17	VARISTOR 75 V / 20 mm	4		84,17	336,67
PEÇAS PARA NOBREAK LOGMASTER - VIPMASTER M - 5,0 KVA					
ITEM	DESCRIÇÃO / REFERÊNCIA DA PEÇA	QUANT.	MARCA	VALOR	VALOR
				UNITARIO	TOTAL
18	PLACA PP3575 (5000-6000 CHAVE ESTÁTICA)	8		5.457,50	43.660,00
19	PLACA DCE	8		430,83	3.446,67
20	PLACA PC2	8		1.925,83	15.406,67
21	PLACA PDSP1	3		544,83	1.634,50
22	PLACA PDSP6	5		612,67	3.063,33
23	PAINEL VIPMASTER	3		571,83	1.715,50
24	RELÉ DNI 222 (24 V / 70 A)	8		173,67	1.389,33
25	CAPACITOR GIGA 10000 µF / 100 VCC	8		398,50	3.188,00
26	CAPACITOR METALIZADO 35 µF / 450 VAC	32		325,33	10.410,67
27	CAPACITOR METALIZADO 40 µF / 450 VAC	16		341,67	5.466,67
28	CHICOTE FLAT VIP LB 3.5 / 6.0	8		195,33	1.562,67
29	INDUTOR LF FR 5000 / 6000 3H	8		1.993,67	15.949,33
30	INDUTOR LF FR 5000 / 6000 5H	8		885,83	7.086,67
31	MODULO DIODO 120 A / 800 V	8		796,67	6.373,33
32	TI FR 5000 / 6000	8		10.690,17	85.521,33
33	TRAFO ALIMENTAÇÃO TFR III	8		387,50	3.100,00
34	VENTILADOR 110/220 VAC	8		379,67	3.037,33
35	DISJUNTOR 2P – 40 A - D – 6 KA	8		555,50	4.444,00
36	VARISTOR 275 V / 20 mm	10		84,17	841,67
37	VARISTOR 75 V / 20 mm	20		84,17	1.683,33
PEÇAS PARA NOBREAK LOGMASTER - NEWBLUE G3 - 6,0 KVA					
ITEM	DESCRIÇÃO / REFERÊNCIA DA PEÇA	QUANT.	MARCA	VALOR	VALOR
				UNITARIO	TOTAL
38	CAPACITOR METALIZADO 60 µF / 250 VAC	12		298,33	3.580,00
39	RELÉ DE POTENCIA 80 A / 12 VDC	12		872,67	10.472,00
40	DISJUNTOR 2P – 32 A - D – 6 KA	12		555,50	6.666,00
41	DISJUNTOR 2P – 32 A - C – 10 KA – CC	24		555,50	13.332,00
42	PLACA FONTE DRV	12		677,67	8.132,00
43	PLACA FCHAVE3	12		1.351,83	16.222,00
44	PLACA PDSP7	12		907,50	10.890,00
45	PLACA PC6	12		1.876,17	22.514,00
46	PLACA LOGAGENT	12		2.107,67	25.292,00
47	PLACA BYPASS 6	12		558,33	6.700,00
48	PLACA INVN3 (6 KVA)	12		5.130,00	61.560,00
49	PLACA PFCBN2 (6-8 KVA)	12		5.596,00	67.152,00
50	TI HF 6000	12		2.996,00	35.952,00
51	INDUTOR 1 mH / 30 A	12		658,50	7.902,00

52	INDUTOR 5,5 mH / 7 A	12		363,33	4.360,00
53	INDUTOR 0,85 mH / 28 A	12		769,67	9.236,00
54	MODULO PONTE RETIFICADORA 60 A / 480 VAC	12		707,17	8.486,00
55	TRAFO CORRENTE 1500 / 6000	24		114,33	2.744,00
56	TRANSDUTOR HF TR	24		133,17	3.196,00
57	VENTILADOR 110/220 VAC	36		379,67	13.668,00
58	KIT FLAT G3 SEM CABO LOGWEB	12		238,67	2.864,00
59	KIT LOGWEB NBG3	12		2.107,67	25.292,00
60	TOROIDE HF	12		125,00	1.500,00
61	VARISTOR 275 V / 20 mm	24		84,17	2.020,00

PEÇAS PARA NOBREAK LOGMASTER – NEWBLUE G3 – 10,0 KVA

ITEM	DESCRIÇÃO / REFERÊNCIA DA PEÇA	QUANT.	MARCA	VALOR	VALOR
				UNITARIO	TOTAL
62	CAPACITOR METALIZADO 60 µF / 250 VAC	12		298,33	3.580,00
63	RELÉ DE POTENCIA 80 A / 12 VDC	12		872,67	10.472,00
64	DISJUNTOR 2P – 50 A - D – 6 KA	12		693,67	8.324,00
65	DISJUNTOR 2P – 50 A - C – 10 KA – CC	12		693,67	8.324,00
66	PLACA FONTE DRV	12		677,67	8.132,00
67	PLACA FCHAVE3	12		1.351,83	16.222,00
68	PLACA PDSP7	12		907,50	10.890,00
69	PLACA PC6	12		1.876,17	22.514,00
70	PLACA LOGAGENT	12		2.107,67	25.292,00
71	PLACA BYPASS 6	12		558,33	6.700,00
72	PLACA INVN3 (8-12 KVA)	12		5.948,00	71.376,00
73	PLACA PFCBN2 (10-12 KVA)	12		6.622,17	79.466,00
74	TI HF 10000	12		4.214,67	50.576,00
75	INDUTOR 1 mH / 50 A	12		1.259,83	15.118,00
76	INDUTOR 5,5 mH / 7 A	12		363,33	4.360,00
77	INDUTOR 0,75 mH / 47 A	12		1.243,50	14.922,00
78	MODULO DIODO 120 A / 800 V	24		796,67	19.120,00
79	TRAFO CORRENTE 1:500	24		173,67	4.168,00
80	TRANSDUTOR HF TR	24		133,17	3.196,00
81	VENTILADOR 110/220 VAC	36		379,67	13.668,00
82	KIT FLAT G3 SEM CABO LOGWEB	12		84,17	1.010,00
83	KIT LOGWEB NBG3	12		2.107,67	25.292,00
84	TOROIDE HF	12		125,00	1.500,00
85	VARISTOR 275 V / 20 mm	24		84,17	2.020,00

PEÇAS PARA NOBREAK LOGMASTER - VIPMASTER - 20,0 KVA

ITEM	DESCRIÇÃO / REFERÊNCIA DA PEÇA	QUANT.	MARCA	VALOR	VALOR
				UNITARIO	TOTAL
86	PLACA PP10K96 (10000-20000 CHAVE ESTÁTICA)	4		7.185,50	28.742,00
87	PLACA DCE	4		430,83	1.723,33
88	PLACA PC2	2		1.925,83	3.851,67
89	PLACA PCONEX1	2		203,50	407,00
90	PLACA PDSP1	2		544,83	1.089,67
91	PAINEL VIPMASTER	2		571,83	1.143,67
92	RELÉ DNI 222 (24 V / 70 A)	4		173,67	694,67
93	CAPACITOR GIGA 10000 µF / 100 VCC	4		1.159,67	4.638,67
94	CAPACITOR METALIZADO 35 µF / 450 VAC	16		325,33	5.205,33
95	CAPACITOR METALIZADO 40 µF / 450 VAC	16		341,67	5.466,67

96	CAPACITOR METALIZADO 45 µF / 450 VAC	16		347,00	5.552,00
97	CHICOTE FLAT VIP LB 7,5 / 10,0	4		208,83	835,33
98	INDUTOR I3H 10000	4		3.981,67	15.926,67
99	INDUTOR I5H 10000	4		1.641,67	6.566,67
100	MODULO DIODO 120 A / 800 V	4		796,67	3.186,67
101	TI FR 10000 ESPECIAL	4		15.080,33	60.321,33
102	TRAFO ALIMENTAÇÃO TFR III	4		387,50	1.550,00
103	VENTILADOR 110/220 VAC	24		379,67	9.112,00
104	DISJUNTOR 3P – 100 A - C – 10 KA	2		1.197,67	2.395,33
105	VARISTOR 275 V / 20 mm	10		84,17	841,67
TOTAL PEÇAS					1.193.540,33

5. DO QUADRO DE BATERIAS

5.1 Quantitativo de Nobreaks x Tipos de baterias

Equipamento	Capacidade	Quantidade	Tipo de Bateria
Nobreak Logmaster	10 KVA	2	VRLA – 12v x 26Ah (16/nobreak)
		10	Estacionária - 12v x 40Ah (16/nobreak)
Nobreak Logmaster	6 KVA	12	VRLA -12v x 7Ah (16/nobreak)
Nobreak Logmaster	3 KVA	1	Estacionária - 12v x 40Ah (4/nobreak)
Nobreak Logmaster	5 KVA	9	Estacionária - 12v x 40Ah (4/nobreak)
Nobreak Logmaster	20 KVA	2	Estacionária - 12v x 70Ah (16/nobreak)

5.2. Quantitativo Estimado para Aquisição de Baterias

ITEM	DESCRIÇÃO / REFERÊNCIA DA PEÇA	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Bateria Selada VRLA 12V – 7 Ah		192	102,00	19.584,00
2	Bateria Selada VRLA 12V – 26 Ah		32	280,36	8.971,52
3	Bateria Estacionária 12V – 40 Ah		200	394,50	78.900,67
4	Bateria Estacionária 12V – 70 Ah		32	354,41	11.341,01
TOTAL BATERIAS					118.797,20

5.3 A Contratada deverá fornecer, sempre que demandada, as baterias conforme estimativas constantes no quadro do item 5.2 deste Anexo. Os quantitativos a serem entregues serão definidos pelo fiscal do contrato mediante a formalização de O.F. - Ordem de Fornecimento.

5.4. A entrega das baterias deverá ser realizada diretamente ao Fiscal do Contrato.

6. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

6.1 Frequência de Manutenção dos Equipamentos

De acordo com o modelo

CRONOGRAMA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA – NOBREAKS/UPS TRT 19 REGIÃO (CAPITAL E INTERIOR)															
LOCAL DE INSTALAÇÃO	QUANT	POTENCIA NOBREAK/UPS	TOMBAMENTO	1º ME S	2º ME S	3º ME S	4º ME S	5º ME S	6º ME S	7º ME S	8º ME S	9º ME S	10º ME S	11º ME S	12º ME S
Maceió/AL (Térreo - VARAS)	1	20 KVA (VIPTM)	20907 (VIP2644)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Maceió/AL (Térreo - VARAS)	1	20 KVA (VIPTM)	18927 (VIP1991)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Maceió/AL (Térreo - VARAS)	1	6 KVA (NBG3)	32848 (1138005)	X			X			X			X		
Maceió/AL (Mezanino – VARAS)	1	5 KVA (VIPM)	28938 (VIP3802)	X			X			X			X		
Maceió/AL (Sala Segura - SEDE)	1	10 KVA (NBG3)	38241 (1351008)	X			X			X			X		
Maceió/AL (Sala Segura - SEDE)	1	10 KVA (NBG3)	38240 (1351003)	X			X			X			X		
Maceió/AL (Precatório – SEDE)	1	5 KVA (VIPM)	28944	X			X			X			X		
Maceió/AL (Sala Segura)	1	6 KVA (NBG3)	32839 (1113014)	X			X			X			X		
Maceió/AL (Finanças – SEDE)	1	6 KVA (NBG3)	32841 (1138012)	X			X			X			X		
Maceió/AL (Pleno – SEDE)	1	6 KVA (NBG3)	32837 (1138001)	X			X			X			X		
Maceió/AL (Gerador - SEDE)	1	6 KVA (NBG3)	32849 (1138004)		X			X			X			X	
Maceió/AL (Gerador - SEDE)	1	6 KVA (NBG3)	32843 (1138013)		X			X			X			X	
Maceió/AL (Gerador - SEDE)	1	6 KVA (NBG3)	32845 (1138011)		X			X			X			X	
Maceió (Casa Verde - SEDE)	1	5 KVA (VIPM)	28937 (VIP3800)		X			X			X			X	
Maceió (Grafica)	1	6 KVA (NBG3)	32846 (1138002)		X			X			X			X	
Maceió (Grafica)	1	6 KVA (NBG3)	32847 (1138008)		X			X			X			X	
Maceió/AL (Engenharia)	1	5 KVA (VIPM)	28941		X			X			X			X	
Maceió/AL (sem uso)	1	5 KVA (VIPM)	28945 (VIP3006)			X			X			X			X
Maceió/AL (sem uso)	1	5 KVA (VIPM)	16514 (VIP0672)			X			X			X			X
Maceió/AL (sem uso)	1	5 KVA (VIPM)	28940 (VIP3809)			X			X			X			X
Maceió/AL (sem uso)	1	5 KVA (VIPM)	28940 (VIP3799)			X			X			X			X
Maceió/AL (sem uso)	1	5 KVA (VIPM)	28942 (VIP3805)			X			X			X			X
Maceió/AL (sem uso)	1	6 KVA (NBG3)	32842 (1138010)			X			X			X			X
Maceió/AL (sem uso)	1	3 KVA (VIPM)	18666 (VIP1853)			X			X			X			X
São Luis Quitunde/AL	1	10 KVA (NBG3)	38236 (1351001)	X			X			X			X		
Porto Calvo/AL	1	10 KVA (NBG3)	38239 (1351011)	X			X			X			X		
União dos Palmares/AL	1	10 KVA (NBG3)	30207 (G3 0604)	X			X			X			X		
União dos Palmares/AL	1	10 KVA (NBG3)	30208 (G3 0641)	X			X			X			X		
Atalaia/AL	1	10 KVA (NBG3)	38242 (1351012)		X			X			X			X	
Palmeira dos Índios/AL	1	6 KVA (NBG3)	32850 (1138009)		X			X			X			X	

Santana do Ipanema/AL	1	10 KVA (NBG3)	38235 (1351015)		X			X			X			X	
Arapiraca/AL	1	10 KVA (NBG3)	38243 (1351014)		X			X			X			X	
São Miguel dos Campos/AL	1	10 KVA (NBG3)	38237 (1351013)			X			X			X			X
São Miguel dos Campos/AL	1	10 KVA (NBG3)	38238 (1351010)			X			X			X			X
Coruripe/AL	1	10 KVA (NBG3)	38244 (1351002)			X			X			X			X
Penedo/AL	1	6 KVA (NBG3)	32840 (1138007)			X			X			X			X
TOTAL DE EQUIPAMENTOS	36	MP TRIMESTRAL		12	11	11	12	11	11	12	11	11	12	11	11
		MP MENSAL		2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
		TOTAL POR MÊS		14	13	13	14	13	13	14	13	13	14	13	13

OBS.: Os no break de capacidade 20 KVA terão manutenção mensal e os demais no break trimestral.

ANEXO 3 – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

1 - DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:	
CNPJ	Fone:
Contato:	E-mail:

2 – DA PLANILHA DE PREÇOS:

QUADRO 1 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE NOBREAKS/UPS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO (EQUIPAMENTO – MARCA – POTÊNCIA – MODELO)	QUA NT	LOCAL DE INSTALAÇÃO (CIDADE/UF)	PERIODICIDADE DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	NOBREAK/UPS – LOGMASTER – 20 KVA – VIPTM	02	Maceió/AL	Mensal (12 vezes ao ano)		
02	NOBREAK/UPS – LOGMASTER – 10 KVA – NBG3	02	Maceió/AL	Trimestral (4 vezes ao ano)		
03	NOBREAK/UPS – LOGMASTER – 10 KVA – NBG3	01	São Luis Quitunde/AL	Trimestral (4 vezes ao ano)		
04	NOBREAK/UPS – LOGMASTER – 10 KVA – NBG3	01	Porto Calvo/AL	Trimestral (4 vezes ao ano)		
05	NOBREAK/UPS – LOGMASTER – 10 KVA – NBG3	02	União dos Palmares/AL	Trimestral (4 vezes ao ano)		
06	NOBREAK/UPS – LOGMASTER – 10 KVA – NBG3	01	Atalaia/AL	Trimestral (4 vezes ao ano)		
07	NOBREAK/UPS – LOGMASTER – 10 KVA – NBG3	01	Santana do Ipanema/AL	Trimestral (4 vezes ao ano)		
08	NOBREAK/UPS – LOGMASTER – 10 KVA – NBG3	01	Arapiraca/AL	Trimestral (4 vezes ao ano)		
09	NOBREAK/UPS – LOGMASTER – 10 KVA – NBG3	02	São Miguel dos Campos/AL	Trimestral (4 vezes ao ano)		
10	NOBREAK/UPS – LOGMASTER – 10 KVA – NBG3	01	Coruripe/AL	Trimestral (4 vezes ao ano)		
11	NOBREAK/UPS – LOGMASTER – 6,0 KVA – NBG3	10	Maceió/AL	Trimestral (4 vezes ao ano)		
12	NOBREAK/UPS – LOGMASTER – 6,0 KVA – NBG3	01	Palmeira dos Índios/AL	Trimestral (4 vezes ao ano)		
13	NOBREAK/UPS – LOGMASTER – 6,0 KVA – NBG3	01	Penedo/AL	Trimestral (4 vezes ao ano)		
14	NOBREAK/UPS – LOGMASTER – 5,0 KVA – VIPM	09	Maceió/AL	Trimestral (4 vezes ao ano)		
15	NOBREAK/UPS – LOGMASTER – 3,0 KVA – VIPM	01	Maceió/AL	Trimestral (4 vezes ao ano)		
VALOR MENSAL SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO						
VALOR ANUAL SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO – QUADRO 1						
QUADRO 2 – PEÇAS ESPECÍFICAS						
PEÇAS PARA NOBREAK LOGMASTER – VIPMASTER M – 3,0 KVA						
ITEM	DESCRIÇÃO / REFERÊNCIA DA PEÇA	QUANTIDADE		MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	PLACA PP1030	1				
17	PLACA PC2	1				
18	PLACA PDSP1	1				
19	PAINEL VIPMASTER	1				
20	RELÉ DNI 216 (24 V / 30 A)	1				
21	CAPACITOR GIGA 10000 µF / 100	4				

	VCC				
22	CAPACITOR METALIZADO 25 µF / 450 VAC	1			
23	CHICOTE FLAT VIP LB 1.5 / 3.0	1			
24	INDUTOR I3H 2500 / 3000	1			
25	INDUTOR I5H 2500 / 3000	1			
26	MODULO DIODO 120 A / 800 V	1			
27	TI FR 2500 / 3000	1			
28	TRAFO ALIMENTAÇÃO TFR III	1			
29	VENTILADOR 110/220 VAC	1			
30	DISJUNTOR 2P – 32 A - D – 6 KA	1			
31	VARISTOR 275 V / 20 mm	2			
32	VARISTOR 75 V / 20 mm	4			

PEÇAS PARA NOBREAK LOGMASTER - VIPMASTER M - 5,0 KVA

ITEM	DESCRIÇÃO / REFERÊNCIA DA PEÇA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
33	PLACA PP3575 (5000-6000 CHAVE ESTÁTICA)	8			
34	PLACA DCE	8			
35	PLACA PC2	8			
36	PLACA PSDP1	3			
37	PLACA PSDP6	5			
38	PAINEL VIPMASTER	3			
39	RELÉ DNI 222 (24 V / 70 A)	8			
40	CAPACITOR GIGA 10000 µF / 100 VCC	8			
41	CAPACITOR METALIZADO 35 µF / 450 VAC	32			
42	CAPACITOR METALIZADO 40 µF / 450 VAC	16			
43	CHICOTE FLAT VIP LB 3.5 / 6.0	8			
44	INDUTOR LF FR 5000 / 6000 3H	8			
45	INDUTOR LF FR 5000 / 6000 5H	8			
46	MODULO DIODO 120 A / 800 V	8			
47	TI FR 5000 / 6000	8			
48	TRAFO ALIMENTAÇÃO TFR III	8			
49	VENTILADOR 110/220 VAC	8			
50	DISJUNTOR 2P – 40 A - D – 6 KA	8			
51	VARISTOR 275 V / 20 mm	10			
52	VARISTOR 75 V / 20 mm	20			

PEÇAS PARA NOBREAK LOGMASTER - NEWBLUE G3 - 6,0 KVA

ITEM	DESCRIÇÃO / REFERÊNCIA DA PEÇA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
53	CAPACITOR METALIZADO 60 µF / 250 VAC	12			
54	RELÉ DE POTENCIA 80 A / 12 VDC	12			
55	DISJUNTOR 2P – 32 A - D – 6 KA	12			
56	DISJUNTOR 2P – 32 A - C – 10 KA – CC	24			
57	PLACA FONTE DRV	12			
58	PLACA FCHAVE3	12			
59	PLACA PDSP7	12			
60	PLACA PC6	12			
61	PLACA LOGAGENT	12			
62	PLACA BYPASS 6	12			

63	PLACA INVN3 (6 KVA)	12			
64	PLACA PFCBN2 (6-8 KVA)	12			
65	TI HF 6000	12			
66	INDUTOR 1 mH / 30A	12			
67	INDUTOR 5,5 mH / 7A	12			
68	INDUTOR 0,85 mH / 28A	12			
69	MODULO PONTE RETIFICADORA 60A / 480 VAC	12			
70	TRAFO CORRENTE 1500 / 6000	24			
71	TRANSDUTOR HF TR	24			
72	VENTILADOR 110/220 VAC	36			
73	KIT FLAT G3 SEM CABO LOGWEB	12			
74	KIT LOGWEB NBG3	12			
75	TOROIDE HF	12			
76	VARISTOR 275 V / 20mm	24			

PEÇAS PARA NOBREAK LOGMASTER - NEWBLUE G3 - 10,0 KVA

ITEM	DESCRIÇÃO / REFERÊNCIA DA PEÇA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
77	CAPACITOR METALIZADO 60 µF / 250 VAC	12			
78	RELÉ DE POTENCIA 80 A / 12 VDC	12			
79	DISJUNTOR 2P – 50 A - D – 6 KA	12			
80	DISJUNTOR 2P – 50 A - C – 10 KA – CC	12			
81	PLACA FONTE DRV	12			
82	PLACA FCHAVE3	12			
83	PLACA PDSP7	12			
84	PLACA PC6	12			
85	PLACA LOGAGENT	12			
86	PLACA BYPASS 6	12			
87	PLACA INVN3 (8-12 KVA)	12			
88	PLACA PFCBN2 (10-12 KVA)	12			
89	TI HF 10000	12			
90	INDUTOR 1 mH / 50 A	12			
91	INDUTOR 5,5 mH / 7 A	12			
92	INDUTOR 0,75 mH / 47 A	12			
93	MODULO DIODO 120 A / 800 V	24			
94	TRAFO CORRENTE 1:500	24			
95	TRANSDUTOR HF TR	24			
96	VENTILADOR 110/220 VAC	36			
97	KIT FLAT G3 SEM CABO LOGWEB	12			
98	KIT LOGWEB NBG3	12			
99	TOROIDE HF	12			
100	VARISTOR 275 V / 20 mm	24			

PEÇAS PARA NOBREAKS VIPMASTER – 20,0 KVA

ITEM	DESCRIÇÃO / REFERÊNCIA DA PEÇA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
101	PLACA PP10K96 (10000-20000 CHAVE ESTÁTICA)	4			
102	PLACA DCE	4			
103	PLACA PC2	2			
104	PLACA PCONEX1	2			
105	PLACA PDSP1	2			
106	PAINEL VIPMASTER	2			
107	RELÉ DNI 222 (24 V / 70 A)	4			
108	CAPACITOR GIGA 10000 µF / 100 VCC	4			

109	CAPACITOR METALIZADO 35 µF / 450 VAC	16			
110	CAPACITOR METALIZADO 40 µF / 450 VAC	16			
111	CAPACITOR METALIZADO 45 µF / 450 VAC	16			
112	CHICOTE FLAT VIP LB 7,5 / 10,0	4			
113	INDUTOR I3H 10000	4			
114	INDUTOR I5H 10000	4			
115	MODULO DIODO 120 A / 800 V	4			
116	TI FR 10000 ESPECIAL	4			
117	TRAFO ALIMENTAÇÃO TFR III	4			
118	VENTILADOR 110/220 VAC	24			
119	DISJUNTOR 3P – 100 A - C – 10 KA	2			
120	VARISTOR 275 V / 20 mm	10			
VALOR ANUAL DE PEÇAS – QUADRO 2					
QUADRO 3 – BATERIAS SELADAS E ESTACIONÁRIAS					
ITEM	DESCRIÇÃO / REFERÊNCIA DA PEÇA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
121	Bateria Selada VRLA 12V –7 Ah	192			
122	Bateria Selada VRLA 12V –26Ah	32			
123	Bateria Estacionária 12V –40 Ah	200			
124	Bateria Estacionária 12V –70 Ah	32			
VALOR ANUAL BATERIAS – QUADRO 3					
VALIDADE DA PROPOSTA (mínimo 60 dias)				_____ dias	
RESUMO GERAL DA PROPOSTA					
VALOR ANUAL DOS SERVIÇOS			R\$		
PEÇAS SOB DEMANDA			R\$		
BATERIAS SOB DEMANDA			R\$		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA			R\$		
DECLARAMOS CIENCIA E ACEITACAO DAS CONDICÕES DO EDITAL DO PREGAO ELETRONICO Nº _____/2018 E SEUS ANEXOS					

Local e data

Representante legal

ANEXO 4

Processo n°. _____
Pregão n°. _____

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ n°. _____, sediada _____, declara, sob as Penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Processo licitatório n°. 6867/2012, Pregão n°. 01/2012 do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

(Assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO 5

DECLARAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

Ref.: Processo Licitatório nº. _____

Pregão nº. _____

_____, inscrito no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):

- não emprega menor de dezesseis anos.
- emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO 6

Processo n°. _____

Pregão n°. _____

**PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS ATOS
NECESSÁRIOS**

1 - Dados da Empresa:

RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:			
ENDEREÇO:		CIDADE:	
ESTADO:	CEP:	TELEFONE:	FAX:
E-MAIL:			
PESSOA PARA CONTATO:			
BANCO:	AG. N.º:	CONTA CORRENTE N.º:	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO A SER CELEBRADO COM A LICITANTE VENCEDORA DO PREGÃO n° ____/20__			
NOME:			
CARGO OCUPADO NA EMPRESA:			
RG:		CPF:	
ENDEREÇO:			

2 - DO PREÇO OFERTADO AO OBJETO DO PREGÃO N° _____ DO TRT DA 19ª REGIÃO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos no-break a serem realizados nas unidades do TRT19ª.

3 - DA VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura e nome legível do procurador/responsável:

ANEXO 7

Processo nº. _____

Pregão nº. _____

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ no
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.),
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF no, DECLARA, para
fins do disposto no subitem 7.1.6 do Edital Pregão nº _____ sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da
lei, Que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(Data)

.....
(Representante legal)

OBS. 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

OBS: 2) Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº. 123/2006.

ANEXO 8

Processo n°. _____

Pregão n°. _____

MODELO DE DECLARAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CNJ N° 09/2005 DE 06/12/2005

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ n° _____ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, para fins do disposto na Resolução CNJ N° 09/2005 de 06/12/2005, que a empresa não possui em seu quadro funcional e que não virá a contratar no decorrer da execução deste Contrato, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros, Juízes e servidores ocupantes de cargos de direção e assessoramento vinculados ao TRT da 19ª Região.

.....
(Data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO 9

MODELO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, em atendimento ao disposto no item _____ do Edital - PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____ que a EQUIPE TÉCNICA, relação abaixo (ou anexa) e documentos técnicos probatórios anexos, prestará os serviços objeto do presente Edital durante todo período contratual, estando ciente da obrigatoriedade de declarar quaisquer inclusões, ocorrências ou alterações posteriores.

RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA:

1. Engenheiro: _____;
2. Técnico 1: _____ ;
3. Preposto: _____ ;

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO 10

MODELO DA DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaramos, em atendimento ao disposto no item do Edital – PREGÃO ELETRÔNICO N°..... que o: Sr. (a):
CI/RG n°.....e CPF n°:
representando a empresa:.....
CNPJ:.....cujá vinculação é:

Compareceu e vistoriou os locais onde serão executados os serviços relativos ao objeto do Pregão acima mencionado, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do contrato.

Maceió-AL, ____ de _____ de 20____.

Servidor da S.A. / CMP (carimbo)

Assinatura do representante da Licitante

ANEXO 11

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

O presente Instrumento de Medição de Resultado (IMR) é parte integrante do Termo de Referência de manutenção preventiva e corretiva dos no-break do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, localizados em Maceió e nas cidades do interior do Estado de Alagoas mencionadas no item 2.2 do Anexo 2 – Especificações Técnicas do Termo de Referência.

Este IMR é regido pelas disposições da Instrução Normativa nº. 05, de 26/05/2017, do Ministério de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: Os pagamentos pela prestação de serviços serão proporcionais ao cumprimento das metas determinadas neste IMR, conforme os valores estabelecidos nos respectivos Indicadores.

Cláusula Segunda: Caso o prestador de serviço não consiga cumprir mais de uma das metas estabelecidas nos indicadores, para fins de pagamento será considerado aquele de menor percentual relativo ao valor MENSAL do serviço.

Cláusula Terceira: A ocorrência de fatores fora do controle do prestador do serviço que possam interferir no atendimento das metas deverá ser imediata e formalmente comunicada ao Fiscal do Contrato.

Cláusula Quarta: Novos indicadores poderão ser criados e os indicadores existentes poderão ser alterados pela administração, durante a execução do Contrato, visando a obtenção da melhoria na qualidade dos serviços.

Parágrafo Único: Qualquer alteração dos indicadores será comunicada à CONTRATADA com, no mínimo, 30 (trinta) dias antecedência do início de sua vigência.

Indicador nº 01 - Prazo para atendimento de chamadas corretivas, com ou sem falta de energia, a qualquer hora, a qualquer dia da semana, inclusive feriados, na cidade de Maceió.

Item	Descrição
Finalidade	Garantir o bom funcionamento dos nobreaks em tempo hábil
Meta a Cumprir	Máximo de quatro (04) horas na cidade de Maceió para atendimento ao chamado técnico.
Instrumento de Medição	Tempo decorrido entre a abertura do chamado (OS), efetuado por representante do contratante, e o atendimento pela contratada
Forma de Acompanhamento	Através do registro da abertura dos chamados
Periodicidade	Mensal / Trimestral
Mecanismo de Cálculo	Cada comunicação será registrada e valorada individualmente. VR= (X)*VM onde: VR é o valor a ser recebido pelo contratado; VM é o valor Mensal do contrato; X é coeficiente de ajuste do valor ao nível de serviço correspondente.
Início de Vigência	30 dias da assinatura do Contrato
Faixas de ajuste no pagamento	$T \leq 04$ horas. $\rightarrow X = 1$ 04 horas. $< T \leq 06$ horas. $\rightarrow X = 0,975$ 06 horas. $< T \leq 08$ horas. $\rightarrow X = 0,95$ $T > 08$ horas. $\rightarrow X = 0,90$ Onde: T é o tempo do atendimento

Indicador nº 02 – Prazo para atendimento de chamadas corretivas, com ou sem falta de energia, a qualquer hora, a qualquer dia da semana, inclusive feriados, nas cidades do interior do Estado.

Item	Descrição
Finalidade	Garantir o bom funcionamento dos nobreaks em tempo hábil
Meta a Cumprir	Máximo de vinte e quatro (24) horas nas cidades do Interior para atendimento ao chamado técnico.
Instrumento de Medição	Tempo decorrido entre a abertura do chamado (OS), efetuado por representante do contratante, e o atendimento pela contratada
Forma de Acompanhamento	Através do registro da abertura dos chamados
Periodicidade	Trimestral
Mecanismo de Cálculo	Cada comunicação será registrada e valorada individualmente. VR= (X)*VM onde: VR é o valor a ser recebido pelo contratado; VM é o valor Mensal do contrato; X é coeficiente de ajuste do valor ao nível de serviço correspondente.
Início de Vigência	30 dias da assinatura do Contrato
Faixas de ajuste no pagamento	$T \leq 24$ horas. $\rightarrow X = 1$ 24 horas. $< T \leq 36$ horas. $\rightarrow X = 0,975$ 36 horas. $< T \leq 48$ horas. $\rightarrow X = 0,95$ $T > 48$ horas. $\rightarrow X = 0,90$ Onde: T é o tempo do atendimento

Patricia Teixeira Cassella
Tribunal Regional do Trabalho - 19a.Região
Coordenadoria de Manutenção e Projetos
Avenida da Paz, nº. 1914 - Telefone: (82) 2121-8123 / 2121-8166
E-mail: patricia.cassella@trt19.jus.br

ANEXO II

Processo nº 57.543/2017
Pregão Eletrônico nº 11/2018

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO NA FORMA
DA RESOLUÇÃO CNJ Nº. 07/2005, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº.
229/2016

Ao

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

A empresa _____, inscrita no
CNPJ/MF: 00.000.000/0001-00, sediada na
_____, representada por
_____, cargo _____,
portador(a) do documento de identificação _____, inscrito(a)
no CPF/MF sob nº.: 000.000.000-00, residente e domiciliado(a) à
_____, declara sob as penas da lei:

1. Não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.
2. Declara, outrossim, ter conhecimento de que:
 - a vedação do parágrafo anterior se estende às contratações deflagradas quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como as iniciadas até 6 (seis) meses e após a desincompatibilização.
3. E, ainda estar ciente de que:
 - nada obsta que a Administração vede a contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de NEPOTISMO, a exemplo dos atuantes exclusivamente na área judiciária, sempre que identificar, no caso concreto, risco potencial de contaminação do processo licitatório.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, data por extenso

Nome do(a) responsável legal
Cargo e/ou função

ANEXO III
Processo n. 57.543/2017
Pregão Eletrônico n. 11/2018

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO TRT 19ª/SJA N. ____/2018
(Proad TRT 19ª n. 57.543/2017)

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO
QUADRO DE NOBREAKS, COM FORNECIMENTO DE
PEÇAS E BATERIAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
E _____.**

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª. REGIÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. da Paz, n. 2076, inscrito no CGC/MF sob o n. 35.734.318/0001-80, neste ato representado por seu _____, portador da cédula de identidade n. _____ e CPF n. _____, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. _____, estabelecida na _____, adiante denominada CONTRATADA e aqui representada por _____, portador da Cédula de Identidade n. _____ e CPF n. _____, resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei n. 10.520/2002, no Decreto n. 5.450/2005 e, subsidiariamente, nas Leis n. 8.666/93 e 9.784/99, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, e no que consta no Proad TRT 19ª n. 57.543/2017, realizado sob a modalidade Pregão Eletrônico (n. 8/2018), mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto da presente avença consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no quadro de nobreaks do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região Regional, com fornecimento de peças e baterias, conforme as condições estabelecidas neste instrumento, bem como no Anexo I – Termo de Referência, do Edital convocatório.

DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA SEGUNDA – A vigência desta contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no art. 57, da Lei 8666/1993.

Parágrafo Primeiro - O Contrato poderá ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- I. Quando os serviços forem prestados regularmente;**
- II. A Administração ainda tenha interesse na realização dos serviços;**
- III. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para Administração;**
- IV. A contratada concorde expressamente com a prorrogação; e**
- V. A prorrogação dependerá da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade para a Administração, das condições e dos preços contratados, ou se for o caso, ficará dispensada sua realização conforme a orientação do Acórdão TCU nº. 1214/2013, combinado com §2º, inciso II, artigo 30-A, da Instrução Normativa nº. 02/2008.

Parágrafo Segundo - Será admitido o reajuste dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do IBGE.

DA GARANTIA

CLÁUSULA TERCEIRA – Como garantia integral de todas as obrigações assumidas, a empresa vencedora prestará a garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, conforme o disposto no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93. Essa garantia deverá ser apresentada em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e é requisito prévio para a efetivação do pagamento e poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

- I. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;**
- II. Fiança bancária;**
- III. Seguro garantia.**

Parágrafo Primeiro - No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na Caixa Econômica Federal, mediante depósito identificado a crédito da Contratante.

Parágrafo Segundo - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

Parágrafo Terceiro - A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

Parágrafo Quarto - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

Parágrafo Quinto - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

Parágrafo Sexto - A garantia apresentada pela licitante vencedora somente será liberada após a efetiva execução do contrato, na forma do art. 56, § 4º da Lei 8666/93.

Parágrafo Sétimo -. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

Parágrafo Oitavo - A garantia será restituída automaticamente, ou por solicitação, no prazo de até 3 (três) meses contados do final da vigência do contrato ou da rescisão, ou em razão de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e ressarcimento de eventuais prejuízos causados à Contratante ou a terceiros durante a execução do objeto do contrato.

DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA – Os Serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos, componentes do Quadro Variável de Nobreaks do TRT19, com fornecimento de peças e baterias possuem as seguintes características técnicas:

- I. Manutenção preventiva: Esse serviço se constituirá de visitas conforme cronograma descrito no item 1.3, alíneas a e b, do Anexo 2 do Termo de Referência (anexo I do Edital Convocatório), para limpeza, ajustes, lubrificações, alinhamentos, regulagens, acertos e outros serviços ocasionais, bem como testes, orientação e assessoria técnica;**
- II. Manutenção corretiva: Ocorrerá quando houver solicitação do TRT para a correção de defeitos, substituição de peças, partes, componentes elétricos e/ou mecânicos defeituosos, bem como para eventual instalação ou realocação de equipamentos.**
- III. Demais especificações no Anexo 2, do Termo de Referência (anexo I do Edital Convocatório).**

DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

CLÁUSULA QUINTA – Os serviços serão aceitos da seguinte forma:

- c) Recebimento Provisório, **imediatamente após a entrega da nota fiscal acompanhada dos Relatórios de Atendimento Técnico e de toda a documentação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com os serviços prestados;**
- d) Recebimento Definitivo, **em até 10 (dez) dias úteis, após a verificação da perfeita execução dos serviços nos termos e condições contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.**

Parágrafo Primeiro - Caso a CONTRATADA apresente os documentos/comprovantes parcialmente ou com inconsistências, será notificada pelo fiscal, interrompendo-se o prazo para recebimento definitivo. Novo prazo começará a ser contado a partir da entrega da documentação complementar.

Parágrafo Segundo - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelos serviços prestados nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA deve informar, no início da execução contratual e, sempre que ocorrer alterações, relação nominal dos técnicos que atuarão na execução dos serviços objeto do contrato, contendo nome completo, cargo ou função, RG e CPF.

CLÁUSULA SÉTIMA - Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações contratuais e legais, a CONTRATADA deve entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, mensalmente e/ou sempre que solicitado pela Administração, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, para posterior avaliação e homologação dos serviços prestados, os seguintes documentos:

- IV. **Relatórios de Atendimentos Técnicos - devem ser entregues todos os relatórios correspondentes aos atendimentos ocorridos no mês de referência, devidamente revisados pelo Fiscal do Contrato;**
- V. **ART do responsável pelo contrato;**
- VI. **Nota fiscal/fatura de prestação de serviços.**

DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS
PRESTADOS

CLÁUSULA OITAVA – O CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA o valor de R\$ _____ (_____), em até 10 (dez) dias úteis da apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, relativo

aos serviços efetivamente prestados, verificados e aceitos, mediante “atesto” firmado pelo Fiscal do Contrato, designado pela Administração, observadas as regras complementares constantes no Anexo 11 – Termo de Referência (anexo I do Edital convocatório)

Parágrafo Primeiro - O valor mensal dos serviços corresponde ao total de equipamentos vistoriados no mês, conforme estabelecido no cronograma. Caso um ou mais equipamentos previstos no cronograma não tenham sido vistoriados, será descontado do total dos serviços daquele mês os valores correspondentes a cada equipamento não vistoriado, seguindo os valores individuais apresentados na proposta.

Parágrafo Segundo - Caso o documento fiscal, Nota Fiscal/Fatura discriminativa, ou os Relatórios de Atendimento Técnico dos serviços executados apresentem incorreções que impeçam sua análise, o prazo para pagamento será contado a partir da data de regularização de cada documento, a depender do evento.

Parágrafo Terceiro - A suspensão do pagamento não autoriza a paralisação dos serviços, estando a Contratada sujeita às penalidades cabíveis por inadimplemento, bem como a responder pelos danos e prejuízos decorrentes, se assim proceder.

Parágrafo Quarto - O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento.

Parágrafo Quinto - O valor correspondente a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA poderá ser descontado dos pagamentos devidos pela Administração ou da garantia contratual.

Parágrafo Sexto - A Contratada deverá apresentar, mensalmente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura:

- I. Certidão Conjunta Negativa de Débito relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;
- II. Certidão Negativa de Débito (CND), ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, mostrando regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
- III. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- IV. Certidão de Regularidade Fiscal (CRF), ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, mostrando regularidade quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Parágrafo Sétimo - Será efetuada a retenção de tributos e contribuições (IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP) por ocasião do pagamento das Notas Fiscais/Faturas emitidas por pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme normas que regulamentam o artigo 64, da Lei 9.430 de 27/12/96.

Parágrafo Oitavo - **As empresas inscritas no SIMPLES NACIONAL não estão sujeitas à aplicação da tabela de retenção na fonte, desde que apresentem a este Tribunal, junto à Nota Fiscal/Fatura, Declaração em conformidade com as normas que regulamentam o artigo 64 da Lei 9.430/96.**

Parágrafo Nono - **O processamento da ordem bancária com observância dos dados fornecidos constitui prova de quitação da obrigação para todos os efeitos legais, cabendo exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelas consequências decorrentes da apresentação inexata dos dados.**

Parágrafo Dez - **Para todos os fins, considera-se data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.**

DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

CLÁUSULA NONA – **Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, entre a data prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:**

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA – **Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações, além daquelas específicas no Anexo 2 – Especificações Técnicas do Termo de Referência (anexo I do Edital Convocatório):**

- I. Executar diretamente o objeto da contratação, conforme o estabelecido neste contrato e no Edital convocatório e seus anexos, sem transferência de responsabilidades, sendo proibida a subcontratação;

- II. Comprovar, no ato da assinatura do contrato, que possui sede ou filial no Estado de Alagoas (Região Metropolitana de Maceió) com a apresentação de Taxa de Localização (emitida pela Prefeitura da cidade da sede ou filial), como também o Certificado de Aprovação do AVCB emitido pelo CBM/AL;
- III. Possuir no estado de Alagoas (Região Metropolitana de Maceió):
 - 1. Laboratório, equipado com, pelo menos, Osciloscópio Digital Duplo Traço, Analisador de Baterias, Termômetro Digital Laser Infravermelho, Multímetros, Alicates, Amperímetro, Analisador de Energia), Notebook/Laptop padrão IBM e Software de Calibração e Parametrização para os Nobreaks Logmaster e RTA;
 - 2. Veículo: Utilitário, com capacidade de carga 1.000 kg (no mínimo), cujo ano de fabricação não seja superior a 5 anos.
- IV. Apresentar Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica e Pessoa Física no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/AL, em nome da empresa e respectivo(s) responsável(is) técnico(s), com validade na data de emissão da Ordem de Serviço;
- V. Manter o desempenho dos equipamentos encaminhados à manutenção, obedecendo normas técnicas dos fabricantes, com emprego de materiais de primeira qualidade e específicos aos serviços, observando orientação do Contratante, quando for o caso, de forma a manter o perfeito estado de funcionamento dos mesmos;
- VI. Executar os serviços nas instalações do Contratante, onde os equipamentos se encontrem instalados ou em reserva, ficando estabelecido que, em casos de impossibilidade técnica, poderá a Contratada realizá-los em suas instalações, responsabilizando-se pelo transporte do (s) equipamento (s);
- VII. Em caso de falha ou pane dos equipamentos de 10 e 20 kVA, e a CONTRATADA deverá fornecer e instalar um equipamento back-up (reserva), sem custo adicional a este contrato, até a total recuperação do equipamento da CONTRATANTE. Este procedimento será executado somente se a recuperação do equipamento não for concluída no prazo máximo de 24 horas, a contar do início do atendimento técnico. O equipamento back-up não poderá permanecer por prazo superior a 30 dias, salvo se apresentado justificativa técnica do fornecedor da peça faltosa;
- VIII. Comprovação de substituição das peças.
 - iii. A CONTRATADA, ao substituir a peça com defeito e com necessidade de troca, deverá entregá-la ao Fiscal do contrato, na Coordenadoria de Manutenção e Projetos - CMP/TRT-19ª REGIÃO, com endereço a Av. da Paz, nº 1914, Centro, Maceió/AL, para ser inutilizada ou destruída;
 - iv. Fotografar sempre que possível as avarias e emitir relatório documentando os serviços.
- IX. Realizar ajustes, lubrificações e substituições de peças e componentes em pane ou desgastados (serviços que a manutenção abrange), que venham a prejudicar o funcionamento dos equipamentos;

- X. Comunicar ao Contratante, por escrito, os nomes de seus funcionários, que estarão responsáveis pela execução dos serviços, bem como comunicar, de imediato, o desligamento de técnicos que atuam na contratação;
- XI. Manter os executantes dos serviços de manutenção devidamente identificados, preferencialmente através de cartão plastificado, com nome do técnico, função e nome da Contratada;
- XII. Responder integralmente por perdas, danos ou avarias que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, em razão da ação ou omissão dolosa ou culposa sua ou dos seus prepostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- XIII. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pela execução e segurança dos serviços, devendo implantar as medidas de segurança necessárias, de acordo com as normas e especificações vigentes;
- XIV. Assumir total responsabilidade pela segurança dos métodos, operação, continuidade e estabilidade dos serviços objetos da contratação;
- XV. Respeitar as normas internas do TRT quanto ao acesso do pessoal, entrada e saída de materiais e quanto à segurança do trabalho;
- XVI. Afastar imediatamente do atendimento aos serviços objeto deste contrato, técnico ou preposto da empresa, que tenha dado motivo a advertência escrita pelo TRT por comportamento inconveniente e/ou incompatível com o exercício das funções que lhes foram atribuídas;
- XVII. Atender com presteza aos chamados do Contratante através de telefone ou e-mail durante o período de contratação, na forma do Anexo 2 do Termo de Referência (anexo I do Edital convocatório);
- XVIII. Corrigir as falhas detectadas e comunicadas formalmente pelo Fiscal do Contrato;
- XIX. Submeter ao Fiscal a Ordem de Serviço em que seja anotado o número do registro da chamada, bem como todas as intervenções, pendências, troca de peças, horários etc. Ao término de cada intervenção, o técnico entregará a Ordem de Serviço, devidamente preenchida, na Coordenação de Manutenção e Projetos (CMP) ou ao Fiscal substituto;
- XX. Por ocasião das visitas preventivas ou corretivas às Varas do Interior, solicitar ao Diretor da Vara ou ao seu substituto assinatura no protocolo de visita. Este protocolo precisa conter data, hora e descrição de cada equipamento vistoriado e o modelo será padronizado pela fiscalização;
- XXI. Para as preventivas da capital, informar a fiscalização quando do início da visita para que este possa verificar a execução dos serviços e apresentar ao final do serviço checklist preenchido, um para cada equipamento;
- XXII. O checklist dos equipamentos localizados nas Varas do Interior deve ser entregue à fiscalização no prazo de 5 dias;
- XXIII. Apresentar, mensalmente, junto com a nota fiscal dos serviços, relatórios técnicos de todas as manutenções realizadas no mês;

- XXIV. Apresentar anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico pelo contrato em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato, sendo renovada sua emissão por cada eventual prorrogação contratual.
- XXV. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Contratante.
- XXVI. Fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos e/ou materiais indispensáveis à limpeza ou à manutenção dos equipamentos, sendo responsável por sua guarda e transporte.
- XXVII. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações locais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;
- XXVIII. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta ou indiretamente aplicadas ao objeto do contrato;
- XXIX. Disponibilizar o serviço nos horários estabelecidos neste Contrato, e no Edital Convocatório e seus anexos;
- XXX. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- XXXI. Realizar todos os procedimentos de manutenção preventiva e corretiva estabelecidos no Termo de Referência (anexo I do Edital Convocatório), bem como nas legislações vigentes;
- XXXII. Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e coletiva EPC;
- XXXIII. Atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade previstos na IN MPOG 01/2010 e na Resolução nº 103/2012 do CSJT; e
- XXXIV. Atender, no que couber, exigência de capacitação em saúde e segurança no trabalho para o efetivo controle no cumprimento da Resolução CSJT nº 98/2012.
- XXXV. Acatar e pôr em prática as recomendações feitas pela Contratante no que diz respeito às condições de uso e funcionamento dos equipamentos.
- XXXVI. Quanto à responsabilidade, exclusividade e relatórios dos serviços, a Contratada obrigar-se-á a cumprir expressa proibição de aproveitamento de servidores e ferramentas do Contratante, para execução dos serviços objeto desta contratação.
- XXXVII. Fornecer garantia mínima de 90 dias para as novas peças; caso a peça substituída apresente defeitos durante o período da sua garantia, a mesma deverá ser reparada ou substituída no prazo máximo de 24 horas. Esta garantia deverá compreender as despesas com deslocamento em caso de nova substituição ou reparo da peça em questão.
- XXXVIII. Fornecer garantia de 12 meses para as baterias seladas e para as estacionárias a garantia será de 24 meses. Esta garantia deverá compreender as despesas com deslocamento em caso de alguma substituição ainda no prazo descrito.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Caberá ao Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, como CONTRATANTE:

- I. expedir ordens de serviço (OS);**
- II. permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos profissionais da CONTRATADA, devidamente identificados, às dependências e equipamentos da CONTRATANTE necessários à execução dos serviços;**
- III. oferecer infra-estrutura necessária para a empresa contratada atender plenamente ao objeto do Edital, incluindo aterramento, climatização ou outra necessidade que, a critério do Contratante e por consenso de ambas as partes, seja indispensável à consecução do serviço;**
- IV. exercer a fiscalização dos serviços prestados por meio do Fiscal do Contrato;**
- V. atestar a execução do objeto do contrato por meio do Fiscal do Contrato;**
- VI. efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços na forma e no prazo estabelecidos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste contrato;**
- VII. comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento deste contrato;**
- VIII. aplicar as penalidades por descumprimento deste contrato conforme previsto no termo de referência (anexo I do Edital convocatório);**
- IX. disponibilizar peças e baterias sobressalentes não cobertas no presente contrato.**

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Durante a vigência desta contratação a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores do TRT da 19ª Região, devidamente designados pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Ao Gestor do Contrato compete, entre outras atribuições:

- I. Orientar e coordenar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual, prazos e condições estabelecidas neste Instrumento e seus Anexos;**
- II. Atestar a liquidação da despesa realizada pelo fiscal.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O Fiscal do Contrato terá as seguintes atribuições:

- I. Exigir da CONTRATADA a correta execução do objeto e o exato cumprimento das obrigações assumidas, nos termos e condições previstas neste Instrumento, no Edital e seus Anexos, inclusive quanto às prestações acessórias;
- II. Encaminhar à Administração do CONTRATANTE relato circunstanciado de todos os fatos e ocorrências que caracterizem atraso e descumprimento de obrigações assumidas e que sujeitam a CONTRATADA às sanções previstas neste documento, discriminando em memória de cálculo, se for o caso, os valores das multas aplicáveis;
- III. Na hipótese de descumprimento total ou parcial do contrato ou de disposição do Edital Convocatório e seus Anexos, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à notificação da CONTRATADA para o cumprimento *incontinenti* das obrigações inadimplidas;
- IV. Analisar e manifestar-se circunstanciadamente sobre justificativas e documentos apresentados pela CONTRATADA por atraso ou descumprimento de obrigação assumida, submetendo sua análise e manifestação à consideração da autoridade administrativa competente;
- V. Em caso de rescisão ou término contratual, comunicar o fato à CONTRATADA, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, de modo que a empresa possa fazer a transição do Contrato, para a CONTRATANTE (ou para uma empresa terceirizada, por ela designada), no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, ainda durante a vigência do mesmo.
- VI. Acompanhar, fiscalizar e exigir da CONTRATADA o exato cumprimento deste contrato, nos termos e condições previstas no Edital Convocatório e seus Anexos;
- VII. Atestar a nota fiscal e realizar a liquidação das despesas.
- VIII. Prestar à CONTRATADA as orientações e esclarecimentos necessários à execução do objeto, inclusive as de ordem técnica afetas ao seu cargo efetivo, cargo/função de confiança ou formação profissional;
- IX. Anotar em registro próprio ou formulário equivalente e comunicar ao Gestor eventuais intercorrências operacionais, as medidas adotadas para a respectiva solução, bem como as orientações, esclarecimentos e solicitações verbais efetuadas à CONTRATADA;
- X. Efetuar o recebimento provisório e, se for o caso, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à ciência da CONTRATADA para que proceda, *incontinenti*, a retificação ou substituição de serviço ou produto entregue em desacordo com o Edital e seus Anexos;

- XI. Sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– A gestão, acompanhamento e fiscalização serão exercidas no interesse exclusivo da Administração e não excluem em hipótese alguma as responsabilidades da CONTRATADA, inclusive perante terceiros.

DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A Contratada deverá apresentar para apreciação da Fiscalização um cronograma mensal de execução dos serviços de manutenção preventiva nos 36 equipamentos deste Regional, de acordo com modelo apresentado no Anexo 2, Item 6, do Termo de Referência (anexo I do Edital Convocatório), seguindo todas as diretrizes ali estabelecidas quanto à periodicidade das manutenções.

Parágrafo Primeiro – Os serviços deverão ser executados de acordo com o cronograma mensal aprovado pela Fiscalização, respeitando a quantidade, localização e capacidade do nobreak, sendo qualquer alteração somente válida se aprovada pela Fiscalização. O não cumprimento do cronograma acarretará deduções no valor a ser pago pelos serviços, uma vez que cada equipamento tem seu valor de serviço estabelecido segundo sua capacidade e localização, devendo ser pagos somente se efetivamente tiverem sofrido manutenção;

Parágrafo Segundo – Todos os serviços realizados (de caráter preventivo e corretivo) deverão constar em COMANDAS DE OCORRÊNCIAS TÉCNICAS DE CONTROLE DE SERVIÇOS PRESTADOS, em papel timbrado, elaboradas e registradas pela Contratada, entregues na data da prestação do serviço à Fiscalização. Em toda e qualquer visita técnica de seu representante a qualquer dos equipamentos em atividade de reparo e/ou inspeções, deixarem uma comanda com o registro de tal visita e/ou atividade.

Parágrafo Terceiro – O PROGRAMA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS deverá ser de acordo com as fichas mensais detalhadas. Um formulário com as rotinas de procedimentos criados pela Contratada (checklist) deverá ser submetido à análise do Fiscal pela Contratante para aprovação e será utilizado em cada preventiva.

DOS PRAZOS PARA ENTREGAS E ATENDIMENTOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – A CONTRATADA deverá:

- I. Entregar a declaração (Anexo 9) com a relação da Equipe Técnica e da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART do CREA-AL) até o quinto dia útil da assinatura do contrato. A Anotação de Responsabilidade Técnica deve ser entregue anualmente, caso haja prorrogação do referido contrato.**

- II. Entregar o cronograma anual de manutenção preventiva mês a mês, de acordo com as condições de execução estabelecidas no Anexo 2 do Termo de Referência (anexo I do Edital Convocatório), até o quinto dia útil da assinatura deste contrato, de maneira que os nobreaks de 20 KVA sejam vistoriados mensalmente e os demais no breaks tenham sofrido uma revisão ao menos a cada três meses.
- III. Entregar os atestados atualizados que comprove a participação dos funcionários, diretamente envolvidos nos serviços, em curso sobre a Norma Regulamentadora nº 10 (NR-10), até o 5º dia útil do mês subsequente a assinatura deste contrato.
- IV. Entregar os Relatórios Técnicos Fotográficos - inicial e final, respectivamente, até o quinto dia útil do mês subsequente ao 1º mês e ao 11º mês contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – As manutenções preventivas dos nobreaks de 20,0 KVA deverão ocorrer até o 30º dia útil de cada mês, obedecendo a interstício mínimo de 30 (trinta) dias e não superior a 35 (trinta e cinco) dias.

Parágrafo Único - As manutenções preventivas dos demais nobreaks deverão ocorrer a cada trimestre.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – As manutenções corretivas deverão ser realizadas sempre quando houver solicitação do Tribunal, propiciando atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive, se for o caso, aos sábados, domingos e feriados, para a correção de defeitos, substituição de peças e componentes eletro-eletrônicos defeituosos.

DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Não será permitida a subcontratação total ou parcial da execução do objeto deste contrato.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA estará sujeita, garantida a defesa prévia, às sanções previstas neste instrumento, na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Parágrafo Primeiro - Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº. 5.450/2005: “Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.”

Parágrafo Segundo – **Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado a Administração poderá, garantida a prévia defesa e segundo a gravidade da falta cometida, aplicar à contratada as seguintes sanções:**

- I. ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha ocorrido; em caso de reincidência, aplicar-se-á multa;**
- II. MULTA MORATÓRIA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;**
- III. MULTA COMPENSATÓRIA – em razão da inexecução total ou parcial deste contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor de obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, ou cobrado judicialmente;**
- IV. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.**
- V. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.**

Parágrafo Terceiro - **O TRT aplicará as demais penalidades previstas nas leis 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto 3555/2000, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil;**

Parágrafo Quarto - **Para efeito de aplicação das multas, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas 1 e 2.**

Parágrafo Quinto - **Para a gravidade da ocorrência e dos danos causados a Contratante, verificado o nexo causal, devido à ação ou à omissão da Contratada relativamente à obrigação contratual em questão.**

Parágrafo Sexto - **As reincidências serão punidas com multas do grau imediatamente superior (ou do mesmo grau, quando a incidência ocorrer no grau máximo), independentemente da aplicação de outras penalidades.**

Parágrafo Sétimo - A caracterização formal da “ocorrência” do item “DESCRIÇÃO” da Tabela (2) de multas abaixo será a notificação da CONTRATADA pela FISCALIZAÇÃO.

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1,00% do valor MENSAL do CONTRATO
2	2,00% do valor MENSAL do CONTRATO
3	3,00% do valor MENSAL do CONTRATO
4	4,00% do valor MENSAL do CONTRATO
5	5,00% do valor MENSAL do CONTRATO
6	6,00% do valor MENSAL do CONTRATO

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
01	Permitir a presença de empregado sem identificação - por empregado e por ocorrência, cumulativamente.	01
02	Não disponibilizar equipamentos, ferramentas ou aparelhos necessários à realização dos serviços do escopo do contrato - por ocorrência e por empregado, cumulativamente.	01
03	Não substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições - por empregado e por dia, cumulativamente.	01
04	Não manter a documentação de habilitação atualizada - por item e por ocorrência, cumulativamente.	01
05	Descumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários - por ocorrência.	01
06	Descumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	02
07	Não cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	02
08	Deixar de iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos no Contrato - por dia	02
09	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual – EPI, quando necessários - por empregado e por ocorrência, cumulativamente.	02

10	Submeter seus funcionários, os servidores da Contratante e terceiros à exposição direta aos produtos aplicados – por ocorrência.	02
11	Não cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	02
12	Executar serviço incompleto ou de caráter paliativo, ou deixar de providenciar recomposição complementar - por ocorrência.	02
13	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado – por ocorrência.	02
14	Fornecer informação pérfida de serviço realizado ou substituição de material sem anuência da FISCALIZAÇÃO – por ocorrência.	02
15	Não cumprir a programação do cronograma anual de execução dos serviços - por item e por ocorrência, cumulativamente.	03
16	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços - por empregado e por ocorrência, cumulativamente.	03
17	Deixar de apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - CREA-AL referente ao serviço que se reporta ao objeto contratado, fora do prazo pactuado no Termo de Referência – por ocorrência.	04
18	Não cumprimento de qualquer prazo contido neste Termo de Referência ou de determinações exaradas pela Contratante - por ocorrência.	04
19	Não realizar a limpeza e retirada de lixo imediatamente após a execução dos serviços – por ocorrência.	04
20	Não respeitar a proibição de fumar no interior dos prédios – por ocorrência.	04
21	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais - por ocorrência.	05
22	Permitir aplicação de produtos que causem danos, aos equipamentos e instalações ou seja nocivo à saúde das pessoas, seja dos próprios trabalhadores, dos servidores ou dos usuários da Justiça do Trabalho – por ocorrência.	06
23	Suspender ou interromper os serviços contratados, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente e formalmente justificados - por ocorrência.	06

Parágrafo Oitavo - No caso de inexecução total a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato correspondente a 12(doze) meses.

Parágrafo Nono - As sanções previstas no Parágrafo Segundo (incisos I, V e VI) e Parágrafo Oitavo poderão ser aplicadas concomitantemente

com as previstas nos incisos II e III do parágrafo Segundo, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Dez - As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela contratante.

Parágrafo Onze - O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

Parágrafo Doze - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e, no caso da aplicação da penalidade prevista no Parágrafo Onze, a contratada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Treze - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Catorze - As penalidades de multas poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente com as demais (multas ou outras sanções).

Parágrafo Quinze - Os valores das multas aplicadas poderão ser deduzidos das importâncias devidas à CONTRATADA e/ou da garantia.

Parágrafo Dezesesseis - Na forma do parágrafo único, do art. 28, do Decreto 5.450/05, as penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – A Contratada poderá considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Nos casos e formas fixados na Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto 5.450/2005 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – Fica assegurado o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa na forma prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93;

Parágrafo Segundo – A Administração poderá rescindir o Contrato nas hipóteses previstas nos art. 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993 com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no Edital convocatório.

DAS AÇÕES E OMISSÕES DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – Os serviços prestados pela empresa contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelo TRT19ª Região.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente as legislações ambientais nas esferas federal, estadual e municipal em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – A CONTRATADA deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro de pessoas envolvidas com o manuseio de ferramentas, instrumentos, equipamentos e inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – A CONTRATADA deverá dar margem de preferência para produtos manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras, em observância a Lei nº. 12.349/10, na forma da Resolução CSJT nº. 103/12.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a destinação adequada de pilhas e baterias substituídas (art. 1º Resolução Conama nº 257/99), sendo vedada as seguintes formas de destinação final desses produtos usados de quaisquer tipos ou características:

- I - lançamento "*in natura*" a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais;
- II - queima a céu aberto ou em recipientes, instalações ou equipamentos não adequados, conforme legislação vigente;
- III - lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, em redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais das manutenções, removendo e destinando-os a locais próprios, sem custos para o contratante.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – A CONTRATADA deverá assumir o compromisso de: manter o espaço físico livre de proliferação do mosquito *Aedes aegyptie* e *Aedes albopictus*; promover conscientização em seus funcionários no sentido de eliminar condições de criadouros do *Aedes aegyptie* e *Aedes albopictus*; contribuir com este regional a combater a infestação predial para evitar ocorrência de epidemia; comprometer-se com ações e metas pactuadas no campo de trabalho com o TRT19ª.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, conforme Programa de Trabalho Apreciação de Causas da Justiça do Trabalho – Estado de Alagoas 02.122.0571.4256.0027 – PTRes 107722 – Natureza de Despesa n. 339039 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) e 339030 (Material de Consumo);

Parágrafo Único – As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – Os dados do TRT da 19ª Região: CNPJ: nº. 35.734.318/0001-80 e UASG: nº. 080022.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – As metas de níveis de serviços, a periodicidade de aferição e avaliação, bem como o acordo inicial e ajustes de indicadores estão estabelecidos no Anexo II do Termo de Referência (anexo I do Edital Convocatório).

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA – A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Único - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão superar o limite legal de 25%.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA – É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência (anexo I do Edital Convocatório) ou neste contrato.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA – A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA – Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, e por seus auxiliares, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA – Este contrato somente será considerado como completamente executado, dentre outros fatores, quando o contratado comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referente à mão de obra utilizada.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA – Em cumprimento ao disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei n. 8.666/93, incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial da União.

DO FORO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA – É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária de Maceió(AL), para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente avença.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente em cinco vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, _____ de _____ de 2018.

**Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região
CONTRATANTE**

CONTRATADA